



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.783, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO À JUSTIÇA ELEITORAL DAS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DE SERVIDORES, COM VISTAS AO PLEITO ELEITORAL DE 4 DE OUTUBRO DE 2026, EM PRIMEIRO TURNO, E 25 DE OUTUBRO DE 2026, EM SEGUNDO TURNO, SE HOUVER, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - 354ª Zona Eleitoral de Cajamar, por meio do Ofício nº 08/2026 quanto aos procedimentos a serem adotados face, a necessidade da disponibilização de prédios e pessoal da Rede de Ensino do Município à Justiça Eleitoral em razão das Eleições de 2026, com fundamento na Resolução TSE nº 23.751/2026;

Considerando a os demais documentos que instruem o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00009356/2026-31

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Civil Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º As **servidoras e os servidores** administrativos, docentes, diretoras e diretores **de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço** nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, a ser indicado pela própria Justiça Eleitoral, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

§ 2º Aos servidores convocados, nos termos deste artigo, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço, observado o disposto no art. 9º e Anexo III do Decreto Municipal nº 7.433/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 2

Art. 3º Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - estar presente na escola no dia da eleição ou designar o(a) seu(sua) substituto(a) para prestar auxílio à Justiça Eleitoral durante todo o período de funcionamento do prédio, nos termos dos incisos III e VI deste artigo;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou as membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, de material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - determinar, dentre os servidores convocados, um servidor responsável para orientar os eleitores quanto ao local e seção de votação, se necessário, mediante consulta a serem realizadas através dos equipamentos de informática da escola;

IX- dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração nos termos do Anexo Único deste Decreto, às servidoras e aos servidores convocados pela Secretaria Municipal de Educação, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto.

Parágrafo único. No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação manterá controle dos que efetivamente prestaram serviços à Justiça nas respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar à mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º As servidoras e aos servidores convocados diretamente pelo T.R.E. que prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, para atendimento do que dispõe o art. 98, da Lei Federal nº 9.504/1.997, mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço, observado o disposto no art. 9º e Anexo III do Decreto Municipal nº 7.433/2025.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, deverá proceder a logística para atendimento da Justiça Eleitoral, quanto a disponibilização de veículos e respectivos motoristas, além de pessoal auxiliar, se necessário.

Art. 8º No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste Decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 9º A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas. Disciplinares cabíveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 3

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE GUIO
Secretário Municipal de Justiça

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Prestação de Serviços nas Unidades Escolares - Eleições 2026 - Justiça Eleitoral

Declaro para os devidos fins de direitos que o servidor público _____, RE nº _____, cargo _____ lotado na EMEB _____, prestou serviços à Justiça Eleitoral, nesta data, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação.

Cajamar, _____ de _____ de 2026

Responsável pela Unidade Escolar

PORTARIA Nº 2.574, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 13/07/2026 a 21/07/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública Juliana Cristina de Souza Silva – RE 10446, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2.575, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública Valdirene Rodrigues dos Santos- RE 19351, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. A licença de que trata este artigo teve início em 29 de julho de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2.576, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 27/07/2026 a 03/08/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, ao servidor público Daniel Simas – RE 15389, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2.577, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público Arnaldo Serafim da Silva - RE 19356, ocupante do cargo efetivo de Agente Funerário. A licença de que trata este artigo teve início em 29 de julho de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 4

PORTARIA Nº 2.578, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica substituída a membro Larissa Gomes Gonçalves de Arruda - RE nº 16.905, da Comissão Disciplinar, de que trata a Portaria nº 2.004, de 30 de julho de 2025 (Processo Administrativo nº 2.577/2024), pela servidora pública Sara Jaciara Mendes Martinio – Agente Administrativo – RE nº 18.570, desde já nomeada.

PORTARIA Nº 2.579, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica substituída a membro Larissa Gomes Gonçalves de Arruda - RE nº 16.905, da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria nº 79, de 26 de janeiro de 2026 (Processo Administrativo nº 5.554/2025), pela servidora pública Sara Jaciara Mendes Martinio – Agente Administrativo – RE nº 18.570, desde já nomeada.

PORTARIA Nº 2.580, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica instaurada Comissão de Sindicância, com fundamento no artigo 88, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e no art. 179 da Lei Complementar nº 064/2.005, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 3.572/2026 com apenso Processo Administrativo nº 4.542/2025. Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

I - Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola - Procurador Municipal - RE 16.744;

II – Margareth Justiniano Tebas – Agente Administrativo - RE nº 14.434; e

III - Clarice Wiedenhofer - Auxiliar Administrativo - RE nº 10.134.

A Comissão Sindicante será presidida pelo servidor público Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola - Procurador Municipal - RE 16.744.

PORTARIA Nº 2.581, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública Janine Carla de Jesus dos Santos – RE nº 19.141, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 2.582, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública Glaucia Maria Alves Gomes – RE nº 19.094, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2026.

PORTARIA Nº 2.583, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica DECLARADO ESTÁVEL o servidor público Rogerio Rodrigues da Silva – RE nº 19.296, no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2.584, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica DECLARADO ESTÁVEL o servidor público Daniel Koda Dias – RE nº 18.872, no cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 2.585, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica exonerado, a pedido, o servidor público Clebson Silva de Oliveira – RE nº 19.169, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.

PORTARIA Nº 2.586, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 30/07/2026 a 07/08/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública Patrícia Candido de Oliveira Marques– RE 13105, ocupante do cargo efetivo de Merendeira. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2.587, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 24/07/2026 a 31/07/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública JULIANA PEREIRA DOS SANTOS – RE 14349, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2.588, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 30/07/2026 a 07/08/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública SUELY BARBOSA DE MELO ROCHA – RE 10790, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2.589, DE 10 DE AGOSTO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 5

Fica exonerado, a pedido, o servidor público Elias da Rosa Barbosa – RE nº 20.515, do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância.

PORTARIA Nº 2.590, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica designada a servidora pública Renata Nogueira de Medeiros – RE nº 20.227, para, em substituição da servidora Gisele Castilho – RE nº 13.005, durante o impedimento legal de suas férias, no período de 03/08/2026 à 22/08/2026, com fundamento no art. 57 da Lei Complementar nº 064/2005 (Estatuto dos Servidores), exercer as atribuições da função de confiança de Chefe de Divisão de Gestão e Execução Orçamentária do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2.591, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Fica designado o servidor público Igor Leite Silva - RE nº 20.124, para, em substituição do servidor público Marcelo Gomes Pinheiro – RE nº 20.062, durante o impedimento legal de suas férias, no período de 10/08/2026 à 16/08/2026, com fundamento no art. 57 da Lei Complementar nº 064/2005 (Estatuto dos Servidores), para exercer as atribuições do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Contratos junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Processo Administrativo nº 763/206

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamento para a Guarda Civil Municipal de Cajamar, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

I - À vista do julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da licitante a seguir;

H. SOUZA GONÇALVES - COMERCIAL – LTDA, CNPJ nº 14.776.040/0001-34, vencedora dos Lotes, na seguinte forma:

Lote 1 – Item 1 – R\$ 243,00; Item 2 – R\$ 256,00; Item 3 – R\$ 89,00; Item 4 – R\$ 280,00; Item 5 – R\$ 220,00; Item 6 – R\$ 109,32; Item 7 – R\$ 207,00; Item 8 – R\$ 100,00; Item 9 – R\$ 601,00; Item 10 – R\$ 60,00; Item 11 – R\$ 60,00; Item 12 – R\$ 99,00; Item 13 – R\$ 39,75; Lote 2 – Item 1 – R\$ 126,15; Item 2 – R\$ 61,10; Lote 3 – Item 1 – R\$ 1.580,00; Lote 4 – Item 1 – R\$ 220,00; Item 2 – R\$ 210,00; Lote 5 – Item 1 – R\$ 140,00; Item 2 – R\$ 171,50; Item 3 – R\$ 75,00; Item 4 – R\$ 75,00; Item 5 – R\$ 180,00; Item 6 – R\$ 55,00; Item 7 – R\$ 75,00; Item 8 – R\$ 55,00; Item 9 – R\$ 90,00; Lote 6 – Item 1 – R\$ 179,00; Lote 7 – Item 1 – R\$ 284,00; Item 2 – R\$ 35,00; Item 3 – R\$ 55,65. II- Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame; III - Publique-se.

Cajamar, 10 de agosto de 2026

Leandro Morette Arantes – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SSEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2.026

Processo Administrativo nº 4.954/2.025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, gestão e capacitação de líderes na manutenção de horta agroecológica e composteira, no bairro do Guaturinho, no município de Cajamar/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Cajamar torna público que fica estipulada a data abaixo para retomada da sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe:

Data da Reabertura da Sessão Pública: 19/08/2.026

Hora da Reabertura da Sessão Pública: 09h00min (Horário Oficial de Brasília – DF)

Cajamar, 10 de agosto de 2026

Luciane Hitomi Hatiya – Pregoeira

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2.026

Processo Administrativo nº 2.985/2.026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 6

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza nos parques da cidade, conjunto aquático e PEC do município, incluindo a disponibilização de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

A Prefeitura Municipal de Cajamar torna público que fica estipulada a data abaixo para retomada da sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe:

Data da Reabertura da Sessão Pública: 19/08/2026

Hora da Reabertura da Sessão Pública: 09h00min (Horário Oficial de Brasília – DF)

Cajamar, 10 de agosto de 2026

Luciane Hitomi Hatiya – Pregoeira

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2093/2026.

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta da empresa Ambgeo Cursos e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.575.010/0001-00, por DISPENSA de licitação, com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, objetivando treinamento QGIS (geoprocessamento) com objetivo de capacitar os servidores a utilizarem o QGIS de forma eficiente para manipulação e análise de dados espaciais, com o valor unitário de R\$ 2.824,36. Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 10 de agosto de 2026.

Raul Lopes Cardoso - Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº 82 /2026.

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta da empresa 17.049.880 FABIANA CARLA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.049.880/0001-93, por DISPENSA de licitação, com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para Aquisição com instalação de Kit Motor Pivotante, com o valor unitário de R\$ 17.760,00. Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 06 de agosto de 2026.

João Paulo Machado - Secretário Municipal de Administração.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Processo Administrativo nº 2260/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para prestação de serviços continuados de locação de Veículos Ano Fabricação não inferior à 2022, dentro das especificações constantes no termo de referência da contratação, com motoristas, combustível e manutenção com quilometragem livre incluindo seguro total sem franquia para a contratante, inclusive com rastreamento veicular, visando atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, decide REVOGAR o processo licitatório em epígrafe, a solicitação se faz necessária para adequação do objeto e das especificações constantes nos documentos da contratação, a fim de melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Cajamar, 10 de agosto de 2026

JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA - Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

Processo Administrativo nº 1497/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de demolição e descarte dos resíduos gerados, através de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

I - À vista do julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da licitante a seguir;

URBASE SOLUÇÕES URBANAS LTDA, CNPJ nº 32.848.159/0001-57, vencedora do Lote Único, na seguinte forma:

ITEM 01 – R\$ 101,29; ITEM 02 – R\$ 35,27; ITEM 03 – R\$ 600,39; ITEM 04 – R\$ 145,12; ITEM 05 – R\$ 429,54; ITEM 06 – R\$ 12,76; ITEM 07 – R\$ 7,24; ITEM 08 – R\$ 2,58; ITEM 09 – R\$ 31,35; ITEM 10 – R\$ 107,02; ITEM 11 – R\$ 940,69; ITEM 12 – R\$ 6,21. II- Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame; III - Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 7

Cajamar, 10 de agosto de 2026

Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal De Infraestrutura De Obras Públicas

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 92/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para registro de preços para eventual e futura aquisição de bebedouros refrigerados industriais com capacidade de 200 litros, com estrutura em aço inox, sistema de filtragem de água, refrigeração por compressor e demais especificações técnicas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Cajamar.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7348 – Falar com Caroline (Departamento de Compras), do e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 10 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 10/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Ref. QUARTO LOTE DE ANÁLISE QUANTO AO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS – TSLR, REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME A LEI Nº 1.419/2010 E O DECRETO Nº 7.666/2026

A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica notifica os contribuintes constantes no quadro abaixo quanto ao **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, dos exercícios de 2026, 2027 e 2028, nos termos das Leis nº 1.419/2010 e do Decreto nº 7.666/2026:

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
313	ANTONIO DE JESUS	DEFERIDO
527	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
857	FELISBERTA RODRIGUES DA SILVEIRA	DEFERIDO
937	MARIA DA APARECIDA FERREIRA	DEFERIDO
1049	ELZI PIRES DOS SANTOS	DEFERIDO
1105	CLAUDIO DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
1172	MARIA DA LUZ DE FREITAS	DEFERIDO
1777	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MAGALHÃES	DEFERIDO
1811	PRICILIA LEME BERNARDO	DEFERIDO
1818	ISRAEL BUENO DE SOUSA	DEFERIDO
1827	ANGELA EUFRASIO BRASIL	DEFERIDO
1890	VALDIR INACIO	DEFERIDO
2078	SELMA DE CAMPOS SANTOS ALVES	DEFERIDO
2084	JOAO BATISTA DE PAULA	DEFERIDO
2710	MESSIAS DA ROSA	DEFERIDO
2854	BENEDITO FAUSTINO	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 8

2858	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2884	JOSE ROBERTO TENORIO	DEFERIDO
2889	ALMIRO PAIXAO DE ALMEIDA	DEFERIDO
2925	AECIO ALVES NATIVIDADE	DEFERIDO
2932	KATIA DE JESUS PEREIRA	DEFERIDO
3015	MARIA CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
3187	BENEDITO VIEIRA CARDOSO	DEFERIDO
3924	MARIA ELIZABETH ORESTES DE TOLEDO	DEFERIDO
3941	RUI COELHO DE MORAES	DEFERIDO
3990	TEREZINHA DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
3992	ANDRE RIBEIRO MARTINS	DEFERIDO
3999	FABIANA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
4176	DEJAIR RODRIGUES DE SALES	DEFERIDO
4184	ANTONIO VALDIR PAIVA DE SOUSA	DEFERIDO
4285	MARIA VALENTINA GOMES DO REIS	DEFERIDO
4290	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE ARAÚJO	DEFERIDO
4312	TETURO KONO	DEFERIDO
4353	OLMA MARIA GARCIA DE ARAUJO FERREIRA	DEFERIDO
4494	ELZA DOS SANTOS	DEFERIDO
4709	JOSUE CAETANO DOS SANTOS	DEFERIDO
4714	LORIVAL DONIZETE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4770	ERENICE NASCIMENTO CARDOSO	DEFERIDO
4781	ERONIDES PAVAN DA SILVA	DEFERIDO
4812	OSVALDO HONORIO DE SOUSA	DEFERIDO
4839	CELSO MACIEL DE SOUSA	DEFERIDO
4910	MIGUEL SAMPAIO DE ASSIS	DEFERIDO
4932	ISABEL GONÇALVES QUINA	DEFERIDO
4937	ANTONIO QUEIROZ CARDOSO	DEFERIDO
4972	NELSON QUINA DA SILVA	DEFERIDO
5077	MARIA RIBEIRO VIEIRA	DEFERIDO
5084	ADALIA TRINDADE DE OLIVEIRA	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 9

5098	SUELI APARECIDA OLIMPIO DE MORAIS	DEFERIDO
5170	RAIMUNDO CARDOSO MATOS	DEFERIDO
5189	NEUSA DA CUNHA ROSA	DEFERIDO
5199	JOSE NELSON GOMES DE JESUS	DEFERIDO
5215	ALAIDE VARELA SHUVENCK	DEFERIDO
5217	MARIA RUTE DE MORAIS AZEVEDO	DEFERIDO
5219	JOSE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
5242	SEVERINO RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
5249	ABEL DO NASCIMENTO	DEFERIDO
5253	MARIA JOSE OLIVEIRA BARBOSA	DEFERIDO
5280	MARIA ANA DOS SANTOS	DEFERIDO
5333	JOSE ORLANDO FONSECA	DEFERIDO
5346	JOANA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
5363	MERCINO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
5398	VERIDIANA RAMOS DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDO
5417	WELLINGTON CASSIO DE ALMEIDA	DEFERIDO
5426	ELIAS LUIZ DA SILVA	DEFERIDO
5441	ZELIAMAR GONCALVES DE SOUZA	DEFERIDO
5442	EDUARDA ARCANJA DO DESTERRO ARAUJO	DEFERIDO
5508	JOAO CORREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
5619	PEDRO DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO
5712	MARIA NAZARETH DA SILVA THOMAZ	DEFERIDO
5723	VILMA VALERIA FERRARI	DEFERIDO
5966	ISABEL CRISTINA PEREIRA LUCCHESI	DEFERIDO
5991	NARCISO RIBEIRO DE LIMA	DEFERIDO
6020	NEREIDE CONCEICAO DE ALMEIDA	DEFERIDO
6061	ADI OLIVEIRA IOLE	DEFERIDO
6164	VITALINA GOMES NETO	DEFERIDO
6228	CLAUDETE DE FÁTIMA ROLA	DEFERIDO
7309	LAERCIO DE LIMA	DEFERIDO
7311	MARIA PETRUCIA CALOU DE MELO	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 10

7393	RUI JOSE OLIVEIRA DE SENA	DEFERIDO
7511	BENEDITA DE SOUZA	DEFERIDO
7540	ROBERTO DA SILVA GUIMARAES	DEFERIDO
7551	DINA ANANIAS DA SILVA	DEFERIDO
7643	ILZA MAIA DA SILVA PERBONE	DEFERIDO
7693	JULDETE DUTRA FARIAS	DEFERIDO
7904	ANTONIO DE CARVALHO FE	DEFERIDO
8152	SAMOEL CARVALHO DE SOUSA	DEFERIDO
8208	JOSEDETE ALICE GOMES DA SILVA	DEFERIDO
8245	JOSE ALAERCIO DA SILVA	DEFERIDO
8255	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
8317	TERESINHA DE LIMA QUINTANA	DEFERIDO
8418	JOSE SERCUNDO DA SILVA	DEFERIDO
8424	PAULO DOS SANTOS	DEFERIDO
8551	JOSÉ JOAQUIM DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO
8561	LUIZ ANANIAS DA SILVA	DEFERIDO
8584	EURIDES BATISTA AMBROSIO PEREIRA	DEFERIDO
8628	IVANY KRETLI SCHAAF	DEFERIDO
8698	JOSE NEVES SANT ANA	DEFERIDO
8734	OSVALDO CRISPIM DA SILVA	DEFERIDO
8746	PAULO DE SOUZA ARAGAO	DEFERIDO
8921	PAULO NELO SOBRINHO	DEFERIDO
8979	LUIZ CORREIA DOS SANTOS	DEFERIDO
9014	ADEILDO DUARTE SARINHO	DEFERIDO
9046	ANTONIO PEDRO DA SILVA	DEFERIDO
9063	ANTONIO ELIAS DAS NEVES	DEFERIDO
9073	JOSE NOGUEIRA BARBOSA	DEFERIDO
9131	EDUARDO PEREIRA FILHO	DEFERIDO
9133	SUELI LUZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
9139	MARIA DE LOURDES DA SILVA	DEFERIDO
9175	TEREZINHA OLIVEIRA ANDRADE	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 11

9181	ANTONIO CLEMENTE DOS SANTOS	DEFERIDO
9221	ARTUR DA ROCHA FERREIRA	DEFERIDO
9246	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
9287	ARMANDO RODRIGUES PROENÇA	DEFERIDO
9464	MARIA APARECIDA GEREMIAS CASTILHO	DEFERIDO
9478	RAIMUNDO BORGES REBOUCAS	DEFERIDO
9533	RAIMUNDO OLIVEIRA DA CUNHA	DEFERIDO
9546	OLGA SIL DENEIGRE	DEFERIDO
9547	LUIZ CARLOS EUCLIDES	DEFERIDO
9561	LAURINDA GALLO CARMELIN	DEFERIDO
9685	DIRCE VAZ PEDROSO	DEFERIDO
9881	BENEDITA DE MORAES RIBEIRO	DEFERIDO
9941	MARIA GORETE REINALDO TARGINO	DEFERIDO
9984	ANTONIO CARLOS BARBOSA E SILVA	DEFERIDO
10021	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
10055	MARIA APARECIDA SOARES VIEIRA	DEFERIDO
10062	MARIA FILISMINA DA SILVA	DEFERIDO
10071	VANILDO PEREIRA DE MACENA	DEFERIDO
10109	ANTONIO JOSE DA SILVA	DEFERIDO
10194	MARLI NOVACHI DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
10205	MARIA DE FATIMA DE ANDRADE LIMA	DEFERIDO
10215	SILVIA REGINA FRANCESCHINI	DEFERIDO
10226	TERESA ROSA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
10227	JOSENETE ANDRADE NUNES	DEFERIDO
10283	NELSON DOS SANTOS PINHEIRO	DEFERIDO
10285	AGNALDO FRANCISCO DA SILVA	DEFERIDO
10313	ANTONIO ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
10325	EDSON BARROS DOS SANTOS	DEFERIDO
10331	MARIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
10404	SIRENE GONCALVES SIQUEIRA	DEFERIDO
10530	SERGIO REGINALDO RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 12

10535	DEOLINDO PEREIRA LIMA	DEFERIDO
10561	NELITO LISBOA FREIRE	DEFERIDO
10578	MARIA DE JESUS BORGES	DEFERIDO
10586	ANTONIO GONCALVES SOARES	DEFERIDO
10605	MARISA DE ANDRADE CAVALCANTI	DEFERIDO
10621	GLORIA DO AMARAL	DEFERIDO
10637	EDGAR RIBEIRO NETO	DEFERIDO
10640	JOSE RAMOS DOS SANTOS	DEFERIDO
10710	AGAPITO DE OLIVEIRA SANTA BARBARA	DEFERIDO
10728	MARIA JOSE ROCHA GAMA	DEFERIDO
10746	MARIA ROSA GAMA SANTOS	DEFERIDO
10747	AGUIDO RODRIGUES CORDEIRO	DEFERIDO
10748	VALDETE MENDONÇA CARDOSO	DEFERIDO
10780	MIBERVINA PEREIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
10882	LUIS JOSE DA SILVA	DEFERIDO
10898	ALICE DA SILVA RODRIGUES ALMEIDA	DEFERIDO
10915	ANTONIA ROSA DE MACEDO	DEFERIDO
10918	MARIA JARDILINA DE SOUSA LOPES	DEFERIDO
10932	EDSON DA SILVA	DEFERIDO
10933	JOSE BENEDITO FERREIRA	DEFERIDO
10940	MARINEIDE DE MELO	DEFERIDO
10948	EUNICE PEREIRA DE SANTANA	DEFERIDO
10953	RENATO SEBASTIÃO FELIX AUGUSTO	DEFERIDO
10983	EDSON BRIDA	DEFERIDO
10991	GILDASIO DA SILVA CORREIA	DEFERIDO
10995	VALDÍCIA MIRANDA DE SOUZA	DEFERIDO
11006	LOURIVAL REBOUCAS DE JESUS	DEFERIDO
11013	DOMICIANO JOSE DA ROCHA	DEFERIDO
11034	EDUARDO PAULO DA SILVA	DEFERIDO
11048	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA VANDERLEY	DEFERIDO
11067	ORLANDO BIELLA	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 13

11286	JOSE GERALDO HERCULANO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
11462	CLOVIS BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
11464	LINDAURA VIEIRA LEITE CASTRO	DEFERIDO
11500	CARLOS APARECIDO DA SILVA	DEFERIDO
11531	ADALBERTO DOS SANTOS LORDELO	DEFERIDO
11560	LEOSINA SANTOS GABRIEL	DEFERIDO
11568	ELIAS DANTAS PEREIRA	DEFERIDO
11583	LENI CRUZ DE SOUZA	DEFERIDO
11789	LAUDELINA PEREIRA ROCHA	DEFERIDO
11791	LUIZ CARLOS GOES NASCIMENTO	DEFERIDO
12034	CERCILIO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
12039	JORGE MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12084	INES COSTA DA SILVA	DEFERIDO
12134	JOAO EUDE FERREIRA ANDRADE	DEFERIDO
12173	DEUSA MACARIO SANTOS	DEFERIDO
12174	ANTONIA VICENTE GREGÓRIO	DEFERIDO
12336	ADERALDO SOARES FILHO	DEFERIDO
12337	JOSE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
12379	CLAUDOMIRO VITORIO DA SILVA	DEFERIDO
12394	ADEMAR FRANCA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12395	JOSIAS VICENTE SOARES	DEFERIDO
12460	BENEDITO DONIZETI DE BRITO	DEFERIDO
12463	GILENO BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
12505	ALIOMAR PESSOA LIMA	DEFERIDO
12526	VARDESIL TORQUATO MOREIRA	DEFERIDO
12617	ALMERITA DA CRUZ BRITO	DEFERIDO
12618	CECILIA OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
12656	ROSINEIDE PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
12780	JOSE TADEU RAMOS	DEFERIDO
12961	IRENICE FARIAS PEREIRA	DEFERIDO
12967	EDUARDO DOS SANTOS	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 14

12987	ADAIL PEREIRA BRITO	DEFERIDO
13006	DENERVALDO RAMOS PEREIRA	DEFERIDO
13546	ALDAMIR CASTELO BRANCO DE SOUZA	DEFERIDO
13618	PAULO VIEIRA DE MORAES	DEFERIDO
13666	MARIA BENEDITA DA SILVA MANTOANELI	DEFERIDO
13675	FRANCINETE LINO DOS SANTOS	DEFERIDO
13676	JANILDA RIBEIRO	DEFERIDO
13720	MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	DEFERIDO
13722	VENINA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13728	MARIA ISABEL DALCIN	DEFERIDO
13844	MARILZA DE JESUS OLIVEIRA	DEFERIDO
13855	EDILSON MATHIAS PESSOA	DEFERIDO
13965	MARILSA DA SILVA FELIX	DEFERIDO
14404	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
14463	SEVERINA JOVINA DE FARIAS SILVA	DEFERIDO
14698	ALAIR BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
14874	TEREZINHA AUGUSTA BARRADAS	DEFERIDO
15386	MARIA DO CARMO NASCIMENTO DOS ANJOS	DEFERIDO
15535	MANOEL SOBRINHO SANTIAGO	DEFERIDO
15761	CICERO ALVES DO AMARAL	DEFERIDO
15837	GILVANI OLIVEIRA ROCHA	DEFERIDO
16258	ODAIR BARBOSA DE SIQUEIRA	DEFERIDO
16296	MARIA DOS PRAZERES COSTA RAMIRES	DEFERIDO
16305	MARIA LUIZA PORTO SILVA	DEFERIDO
16689	DAVID DE SOUZA LIMA	DEFERIDO
16775	MANUEL CANDIDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
16830	STELINA LOPES DE FARIA JACOB	DEFERIDO
16831	ROSELI DE SOUZA	DEFERIDO
16910	JOSE AMARO DE LAIA FILHO	DEFERIDO
16915	MAURICIO VICENTE VITOR	DEFERIDO
17031	MAURO ABOUD	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 15

17119	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SOARES	DEFERIDO
17295	JOSE JERONIMO	DEFERIDO
17331	FRANCISCO GREGÓRIO CAMELO	DEFERIDO
17564	LIBERIO ANTONIO SANTIAGO	DEFERIDO
17596	HELENITA LEANDRO SOUZA	DEFERIDO
18116	MARIBEL VALDEVINO DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
18553	CICERO MANOEL DE ARAUJO	DEFERIDO
18672	LAURA APARECIDA DA SILVA MATHIAS	DEFERIDO
18802	PAULO MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
20555	JOSE MARIA GOMES	DEFERIDO
22221	JOSE CARLOS ALVES SANTANA	DEFERIDO
22855	LINDINALVA ROSA ROCHA	DEFERIDO
22943	JOSE ODEAN DA SILVA	DEFERIDO
23095	IRACI GOMES CONCEIÇÃO	DEFERIDO
23104	JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA	DEFERIDO
23191	GERLEIDE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
23288	LAURA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
23291	GERALDO PEREIRA DA FONSECA	DEFERIDO
23394	FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES	DEFERIDO
23477	ISIS HONORIA DE SOUSA COSTA	DEFERIDO
23478	DEGRINALDO SILVA MENDES	DEFERIDO
23846	ELIACI FROES GONÇALVES	DEFERIDO
24437	SALVADOR TORQUATO MOREIRA	DEFERIDO
24512	ROMILDA BARBOSA	DEFERIDO
25418	VANIA APARECIDA ROMERO	DEFERIDO
26418	VILEIDE DE OLIVEIRA COURAS	DEFERIDO
27348	IOLANDA DIAS DE MOURA	DEFERIDO
27635	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SOBRINHO	DEFERIDO
27637	MARLI SANTANA SILVEIRA	DEFERIDO
27643	ROSA MARIA DE SOUZA FARIA	DEFERIDO
27683	ANTONIO GOUVEA DE LIMA SOBRINHO	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 16

30577	DEMETRIO VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
-------	--------------------------	----------

Notifica também os contribuintes constantes no quadro abaixo quanto ao INDEFERIMENTO do pedido de isenção de IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos - TSLR, por não atender aos requisitos da Lei nº 1.419/2010:

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
2630	REINALDO FUMIO HAYASHI	INDEFERIDO
2860	HELIO PINHEIRO	INDEFERIDO
4482	JANDIRA ROSA MORAES	INDEFERIDO
4841	MARIA DIVINA DE SOUSA VASCONCELOS	INDEFERIDO
5435	WILSON GOMES	INDEFERIDO
5720	IRACEMA EUFRASIO BRASIL	INDEFERIDO
6237	ELIEL BEZERRA DE BARROS	INDEFERIDO
6597	ORANI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
6811	SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
7347	MARLENE BEZERRA DE AZEVEDO	INDEFERIDO
8425	CIRIACO HONORIO PEREIRA	INDEFERIDO
8895	ALDO JOAQUIM BATISTA	INDEFERIDO
9576	JOSE PAULO DA CRUZ FILHO	INDEFERIDO
23494	JOSE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
24757	MARIA GIRLEIDE DA SILVA	INDEFERIDO
28384	VINICIUS BAKSA DA SILVA	INDEFERIDO
32459	JOSETE OLIVEIRA CRUZ DOS SANTOS	INDEFERIDO
33910	TERESA RODRIGUES NASCIMENTO	INDEFERIDO
34290	MICHELE KARINE MACHADO DA SILVA	INDEFERIDO

Eventual impugnação ao indeferimento deverá ser protocolada na Prefeitura de Cajamar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 370 da Lei Complementar nº 68/2005 (Código Tributário Municipal), contados da data em que se considerar realizada a intimação por edital. Considera-se realizada a intimação 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 308, inciso III, da Lei Complementar nº 68/2005.

Este Edital não gera direito adquirido, devendo o contribuinte, responsável tributário ou herdeiro informar à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica sempre que o beneficiário da isenção deixar de se enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419/2010, para regularizar a cobrança dos tributos.

Será revogada de ofício a isenção, sempre que se apurar que o beneficiado não se enquadra ou deixou de enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419/2010, cobrando-se os tributos devidos com atualização monetária, juros, multas e demais encargos moratórios estabelecidos na legislação tributária municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail iptu@cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 07 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 17

MICHAEL CAMPOS CUNHA - Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

O Município de **Cajamar/SP** faz saber que realizará, por meio do **INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, Lei Federal nº 11.350/2006 atualizada e nos Artigos 12, 13 e 14, da Lei Complementar n.º 064, de 01 de novembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificadas no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como para formação de cadastro reserva.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério do **Município de Cajamar**.

1.1.1. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.2. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, no mesmo Cargo com Cadastro em Reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Cajamar/SP**.

1.3. O Cargo, a USF/ UBS, o endereço USF/ UBS, os Códigos, as Vagas, o Vencimento Mensal, a Carga Horária Semanal/ Mensal, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificadas abaixo.

1.4. O Cargo será ocupado pelo Servidor Municipal de acordo com a qualificação profissional estabelecida na legislação municipal e nas Leis Complementares n.ºs 064/05 e 232/23.

1.5. As atribuições básicas do cargo estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.6. O detalhamento das áreas de abrangência das USF/ UBS está descrito no Anexo VIII, deste Edital.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGO, USF/ UBS, ENDEREÇO USF/ UBS, CÓDIGO, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
USF/ UBS	Endereço USF/ UBS e Distrito	Código do Cargo	Vagas Existentes		Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
			Total (*)	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)			
UBS Dra. Izabel Gratieri	RUA TIMBURI, 121 – POLVILHO – CAJAMAR/SP	301	CR	--	R\$ 3.248,78 40h semanais (***)	Ensino Médio Completo, residir na área (vide o detalhamento da área de abrangência da USF/UBS no Anexo VIII deste edital) em que atuar, desde a data	R\$ 56,18



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 18

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
USF/ UBS	Endereço USF/ UBS e Distrito	Código do Cargo	Vagas Existentes		Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
			Total (*)	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)			
	(DISTRITO POLVILHO)					da publicação deste edital e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (****) (*****).	
UBS Enfermeira Leontina Martins França	AV. DR JOSÉ LUIZ LEME MACIEL, 179 - PARQUE SAO ROBERTO – CAJAMAR/SP (DISTRITO JORDANÉSIA)	302	CR	--	R\$ 3.248,78 40h semanais (***)	Ensino Médio Completo, residir na área (vide o detalhamento da área de abrangência da USF/UBS no Anexo VIII deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (****) (*****).	R\$ 56,18
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	AV. ANTÔNIO CÂNDIDO MACHADO, 1769 - JARDIM NOVA JORDANÉSIA – CAJAMAR/SP (DISTRITO JORDANÉSIA)	303	CR	--	R\$ 3.248,78 40h semanais (***)	Ensino Médio Completo, residir na área (vide o detalhamento da área de abrangência da USF/UBS no Anexo VIII deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (****) (*****).	R\$ 56,18
USF Carlos dos Santos	R. DAS CRAVINAS, 198 – PORTAL – CAJAMAR/SP	304	CR	--	R\$ 3.248,78 40h semanais (***)	Ensino Médio Completo, residir na área (vide o detalhamento da área de abrangência da USF/UBS no Anexo VIII deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (****) (*****).	R\$ 56,18
USF Belo Planalto	RUA NERCÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, 58 – JARDIM SANTANA – CAJAMAR/SP	305	CR	--	R\$ 3.248,78 40h semanais (***)	Ensino Médio Completo, residir na área (vide o detalhamento da área de abrangência da USF/UBS no Anexo VIII deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital e concluir, com aproveitamento, o curso de formação	R\$ 56,18



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 19

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
USF/ UBS	Endereço USF/ UBS e Distrito	Código do Cargo	Vagas Existentes		Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
			Total (*)	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)			
	(DISTRITO POLVILHO)					inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (****) (*****).	
USF Dr^a. Maria De Lourdes Mendonça Bravo	AV. ARUJÁ, 208 – BAIRRO COLINA MARIA LUIZA – CAJAMAR/SP (DISTRITO JORDANÉSIA)	306	CR	--	R\$ 3.248,78 40h semanais (***)	Ensino Médio Completo, residir na área (vide o detalhamento da área de abrangência da USF/UBS no Anexo VIII deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (****) (*****).	R\$ 56,18
USF Edivaldo Soares Massagardi	RUA BARUERI, 198 – BAIRRO GUATURINHO – CAJAMAR/SP (DISTRITO SEDE)	307	CR	--	R\$ 3.248,78 40h semanais (***)	Ensino Médio Completo, residir na área (vide o detalhamento da área de abrangência da USF/UBS no Anexo VIII deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (****) (*****).	R\$ 56,18
USF Manoel Inácio da Silva	AV. DAS JURITIS, 385 – JARDIM SANTANA – CAJAMAR/SP (DISTRITO POLVILHO)	308	06 + CR	01	R\$ 3.248,78 40h semanais (***)	Ensino Médio Completo, residir na área (vide o detalhamento da área de abrangência da USF/UBS no Anexo VIII deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (****) (*****).	R\$ 56,18
USF Maria Aparecida Missé	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, 203 – BAIRRO PONUNDUVA – CAJAMAR/SP (DISTRITO SEDE)	309	CR	--	R\$ 3.248,78 40h semanais (***)	Ensino Médio Completo, residir na área (vide o detalhamento da área de abrangência da USF/UBS no Anexo VIII deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (****) (*****).	R\$ 56,18



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 20

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
USF/ UBS	Endereço USF/ UBS e Distrito	Código do Cargo	Vagas Existentes		Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
			Total (*)	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)			
USF Nadália de Oliveira Santos	RUA BELA VISTA, 1200 – SÃO BENEDITO – CAJAMAR/SP (DISTRITO JORDANÉSIA)	310	06 + CR	01	R\$ 3.248,78 40h semanais (***)	Ensino Médio Completo, residir na área (vide o detalhamento da área de abrangência da USF/UBS no Anexo VIII deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (****) (*****).	R\$ 56,18
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 544 - ÁGUA FRIA – CAJAMAR/SP (DISTRITO SEDE)	311	CR	--	R\$ 3.248,78 40h semanais (***)	Ensino Médio Completo, residir na área (vide o detalhamento da área de abrangência da USF/UBS no Anexo VIII deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital e concluir, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (****) (*****).	R\$ 56,18

LEGENDA:

CR = Cadastro Reserva (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 3.629, de 24 de abril de 2006.

(***) As Jornadas de Trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com as necessidades do setor.

(****) Os Requisitos Mínimos Exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da matrícula para o Curso de Formação Inicial, bem como para a Convocação, que antecede a nomeação.

(*****) O Curso de Formação será realizado conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 14.5 do Capítulo 14** deste edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 21

2.1.5.1. A comprovação de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (todas as USF/ UBSs), na área de abrangência correspondente à opção de inscrição, deverá ser realizada no momento da checagem de pré-requisito, conforme disposto no Capítulo 10 deste edital, na data da contratação, bem como a cada 12 (doze) meses;

2.1.5.2. Para contratação no cargo de Agente Comunitário de Saúde é obrigatório ter concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação da relação de candidatos classificados no presente Concurso;

2.1.6. Ter aptidão física, mental e psicológica e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Cajamar**;

2.1.7. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006;

2.1.9. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>**, iniciando-se no dia **12 de agosto de 2026** e encerrando-se no dia **7 de setembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **8 de setembro de 2026**, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição neste Concurso Público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição. 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 22

3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. O **INDEPAC** e o **Município de Cajamar** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **11 de setembro de 2026** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foi recebido pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INDEPAC**, através do e-mail indepac@indepac.org.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 12 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Cajamar** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **11 de setembro de 2026**, acessar o site <https://indepac.selecao.net.br/> para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.807/2020, na Lei Municipal nº 1.985/2023 ou na Lei Municipal nº 1.997/2023 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1, no item 4.1.2 ou no item 4.1.3 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Ser pessoa com deficiência.

4.1.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei, Pessoa com Deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral.

4.1.1.2. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 23

- b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
- c) Cópia reprográfica autenticada ou original, do Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo Médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo ter sido expedido no ano da realização do Concurso Público (2026); e
- d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
- 4.1.2. Seja doador de sangue, não inferior a 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, em órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
- c) Comprovante(s) de doação de sangue, sendo, no mínimo, 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido(s) pela entidade coletora.
- d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
- 4.1.3. Tenha adotado, comprovadamente, animal que se encontrava temporariamente sob tutela do Poder Público, Entidades Privadas sem fins lucrativos ou ONGs destinadas à proteção animal, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de término de inscrição deste concurso.
- 4.1.3.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.3 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
- c) Comprovante de adoção de animal, que se encontrava temporariamente sob tutela do Poder Público, Entidades Privadas sem fins lucrativos ou ONGs destinadas à proteção animal, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de término de inscrição deste concurso, expedido pelo Poder Público, respectiva Entidade Privada sem fins lucrativos ou ONG destinada à proteção animal.
- d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
- 4.2. O(a) candidato(a) que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1item 4.1.2 ou no item 4.1.3 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
- 4.2.2. Acessar, no período de **12 a 14 de agosto de 2026**, o site do **INDEPAC** - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Município de Cajamar - Concurso Público 01/2026**, e realizar a inscrição on-line, optando pela isenção da taxa;
- 4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.
- 4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.1 deverá ser encaminhado **devidamente preenchido** e conter a assinatura do solicitante e a data.
- 4.4. Será concedida ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa.
- 4.5. O formulário de solicitação de isenção entregue, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um(a) único(a) candidato(a).
- 4.6. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pelo **INDEPAC**, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
- 4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(à) candidato(a) que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.2, deste capítulo;
- b) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, deste capítulo;
- c) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
- d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.1, deste capítulo;
- e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do(a) candidato(a) do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 24

4.9. No dia **25 de agosto de 2026**, o(a) candidato(a) deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da divulgação no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

4.10. O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11. No dia **4 de setembro de 2026**, será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site do INDEPAC - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Concurso Público 01/2026 do Município de Cajamar**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, bem como no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos nºs 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nº 9.508 de 24/09/2018, Lei nº 14.768/23 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 25

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, do Município de Cajamar, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso Público.

5.15.1. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

5.15.2. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, sendo emitido, pela equipe multiprofissional, o seguinte parecer:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.15.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

CARGO	TIPO DE PROVA	Disciplina/ Quantidade de questões	Disciplina/ Quantidade de questões
		CB	CE
Agente Comunitário de Saúde	Prova Objetiva +	10 Língua Portuguesa	15 Conhecimentos Específicos
	Teste de Aptidão Física +	10 Matemática	
	Checagem de Pré-requisitos	05 Atualidades	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 26

- 6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE).
- 6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
- 6.4. O teste de aptidão física será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.
- 6.5. A checagem de pré-requisitos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.
- 6.6. O curso de formação inicial será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 13 deste Edital, após a homologação da classificação final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

- 7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Cajamar/SP**, na data prevista de **27 de setembro de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Cajamar/SP, o **INDEPAC** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **18 de setembro de 2026**, informar-se no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 7.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail indepac@indepac.org.br.
- 7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.
- 7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
- 7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail indepac@indepac.org.br, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
- 7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.
- 7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- 7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
 - b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 27

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter todo e qualquer alarme desabilitado, sob pena de eliminação, caso venha a tocar.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 28

- 7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3h00 (três horas).
- 7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
- 7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea “b”, deste Capítulo;
- 7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
- 7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo INDEPAC, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 29

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. Para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter **eliminatório**, serão convocados todos os candidatos aprovados nas provas objetivas.

9.2. O edital de convocação para o Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização, que será publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar. Também poderão ser feitas consultas através da internet nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

9.2.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em local a ser definido pela Comissão do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.2. Ao candidato só será permitida a participação no teste de aptidão física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2, deste capítulo.

9.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.3. O candidato INAPTO no Teste de Aptidão Física, será eliminado deste certame.

9.4. O Teste de Aptidão Física consistirá na realização de Corrida de 12 minutos.

9.5. Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter percorrer em 12 minutos, no mínimo:

a) 1.300 metros, no caso de sexo feminino; e

b) 1.600 metros, no caso de sexo masculino.

9.6. Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique, especificamente, estar APTO para o esforço físico que será submetido.

9.7. Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

9.8. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

9.9. O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório pelo critério estabelecido no item 9.5 deste Capítulo.

9.10. Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base a forma da avaliação descrita no item 9.5 deste Capítulo.

9.11. Não haverá repetição na execução da avaliação, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 30

9.11.1. A descrição do exercício a ser avaliado no Teste de Aptidão Física é: Corrida de 12 minutos - O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidas eventuais paradas e trechos em marcha.

9.12. O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

9.13. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão toda a avaliação novamente, desprezando-se o resultado já obtido.

9.14. O candidato que, no momento da realização do Teste de Aptidão Física, apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.15. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o teste de aptidão física.

9.16. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

9.17. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

10. DA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS

10.1. Os primeiros 30 (trinta) candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva e aptos no Teste de Aptidão Física para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelecido nos Capítulos 8 e 9 deste Edital, serão convocados para a Checagem dos Pré-requisitos e deverá entregar a comprovação que reside na área de abrangência da USF/ UBS em que se inscreveu desde a publicação deste Edital do Concurso Público, em horário e local estipulado no Edital de Convocação para entrega de Documentação.

10.1.1. A convocação para checagem de pré-requisito será divulgada no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, contendo informações quanto à data, horário e local.

10.2. A checagem de pré-requisito será realizada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, artigo 6º, Inciso I e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar.

10.3. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar UM ENVELOPE, devidamente identificado com o nome do candidato, o cargo, o código, a USF/ UBS, o número de inscrição e o nome do concurso – **CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITO – Concurso Público - Município de Cajamar - 01/2026**, contendo os seguintes documentos:

a) documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);

b) Cópia simples (juntamente com o comprovante de endereço original – vide item 10.3.3) ou cópia autenticada do comprovante de endereço: (contas de água, energia, telefone, etc.), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário ou, ainda, declaração anual do IRPF, em seu próprio nome, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de cópia da certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável. No caso de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação, com firma reconhecida no nome da pessoa que consta o comprovante de residência, com data anterior à data de publicação deste Edital. Na falta do contrato de locação, apresentar declaração da pessoa que tem o nome no comprovante de residência, afirmando que o pretendente ao cargo reside no endereço, com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo VII, deste Edital.

10.3.1. O(s) documento(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) ao candidato sob hipótese alguma.

10.3.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Cajamar** poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar visita domiciliar para comprovação de endereço do candidato.

10.3.3. Caso o candidato não autentique a cópia do comprovante apresentado, é obrigatória a apresentação do comprovante de endereço original, juntamente com a cópia do comprovante apresentado, no momento da entrega do envelope, para que seja verificada a autenticidade do comprovante entregue. A não apresentação do comprovante original, juntamente com a cópia, implicará na eliminação do candidato neste Concurso Público.

10.4. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no cronograma no Edital de Convocação para entrega de Documentação.

10.5. A documentação referente ao pré-requisito será analisada por uma Comissão formada por membros do **Município de Cajamar /SP**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 31

- 10.6. A referida Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;
- 10.7. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Concurso Público serão incineradas após a homologação dos resultados finais.
- 10.8. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos ou que entregar em desacordo com o estabelecido no item 10.3 e respectivas alíneas será eliminado do Concurso Público, mesmo que tenha sido habilitado na prova objetiva.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 11.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para todos os cargos.
- 11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
- 11.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
- 11.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 12. Dos Recursos deste Edital.
- 11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.
- 11.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Cajamar apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.
- 11.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico www.cajamar.sp.gov.br por tempo indeterminado.
- 11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 11.7.2. Obter maior número de acertos na faixa de CE - Conhecimentos Específicos;
- 11.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 11.7.4. Exerça função de jurado em Tribunal do Júri, conforme disposto no artigo 440 da Lei nº 11.689/2008;
- 11.7.4.1. Para fins de comprovação do subitem anterior, serão aceitas certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos, emitidos pelos Tribunais de Justiça Federais, Estaduais e Municipais.
- 11.7.4.2. O candidato que tenha exercido função de jurado no tribunal do júri deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, o formulário constante no Anexo V, acompanhado do seguinte documento:
- a) Certidão, Declaração ou atestado expedido por Órgão Oficial do Judiciário, declarando que o candidato tenha exercido ou exerça função de jurado em Tribunal de Júri.
- 11.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 11.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.
- 11.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao **Município de Cajamar** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 32

- g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- h) Divulgação do resultado da checagem de pré-requisitos;
- i) Divulgação da classificação preliminar.
- 12.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
- 12.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://indepac.selecao.net.br/>, acessar a área do **Município de Cajamar – Edital Nº 01/2026 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.
- 12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 12.2.
- 12.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 12.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
- 12.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do recurso, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Município de Cajamar – Edital Nº 01/2026 (Concurso Público)**.
- 12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 12.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
- 12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.9.
- 12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

- 13.1. Serão convocados para realização do Curso de Formação Inicial, conforme fixa a Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018, e suas alterações, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com as quantidades que a Administração Municipal achar conveniente para suprir as necessidades emergenciais do Município.
- 13.1.1. Os demais candidatos classificados no Concurso Público e não convocados para o Curso de Formação Inicial, ficarão em lista de espera para futuras convocações para realização do respectivo Curso, a critério da Administração Pública, se necessário, até o prazo de validade do Concurso Público.
- 13.2. O Curso de Formação Inicial, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, eliminando do Concurso Público os candidatos que não as alcançarem.
- 13.3. O Curso de Formação Inicial terá o local, o período, o horário, a duração (horas/aula) e procedimentos, definidos pela **Secretaria de Saúde do Município de Cajamar/SP**, sendo realizado em dias úteis e, eventualmente, aos sábados.
- 13.4. Os candidatos serão informados quanto ao local para a matrícula e para a realização do Curso de Formação Inicial por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP, bem como divulgado no site www.cajamar.sp.gov.br, após a divulgação da Homologação do Concurso Público.
- 13.5. Para participar do Curso de Formação Inicial, o candidato deverá apresentar inicialmente, para a **matrícula**, os seguintes documentos:
- a)** cópia do Documento Oficial de Identidade (RG ou RNE);
- b)** cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou de Termo de União Estável devidamente registrado em cartório;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 33

d) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento original que comprove a conclusão do Curso; e
e) cópia do comprovante de residência, devendo ser por meio da apresentação de contas de água, luz ou telefone fixo, contrato de aluguel, em nome do candidato, no nome dos pais no caso de solteiro ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável;

13.5.1. No ato da apresentação da documentação citada no item 13.5, deste Capítulo, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado para inscrição no Concurso Público, **implicará na sua eliminação do certame.**

13.5.2. O candidato que não comparecer para realizar a matrícula no Curso de Formação Inicial não poderá realizá-lo posteriormente e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.6. Ao candidato somente será permitida a participação no Curso de Formação Inicial na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

13.6.1. O **Município de Cajamar** não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do Curso de Formação Inicial.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para matrícula e realização do Curso de Formação Inicial.

13.8. O objetivo do Curso de Formação Inicial é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e Avaliação Final do Curso pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado habilitado o candidato que **obtiver na Avaliação Final das Provas, durante o Curso de Formação Inicial, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).**

13.8.1. O Curso de Formação Inicial não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles capazes de alcançarem as competências propostas, eliminando do Concurso Público os que não as alcançarem.

13.9. O Curso de Formação Inicial constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da **Secretaria de Saúde do Município de Cajamar/SP.**

13.9.1. A frequência do Curso de Formação Inicial será de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das horas das atividades.

13.9.2. A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

13.9.3. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, trinta minutos após o início das atividades.

13.9.4. As avaliações do Curso de Formação Inicial constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.

13.10. O candidato será considerado **APTO** no Curso de Formação Inicial, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

a) tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e

c) obtiver na Avaliação Final das Provas, durante o Curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).

13.11. O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado **INAPTO** no Curso de Formação Inicial e implicará na sua consequente eliminação do Concurso Público, independentemente da classificação obtida anteriormente.

13.12. Será eliminado do Curso de Formação Inicial e consequentemente, do Concurso Público, o candidato que:

a) não frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das horas das atividades realizadas, a critério da Administração Pública;

b) que não obtiver, no mínimo, nota 05 (cinco) na Avaliação Final do Curso;

c) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais do Curso;

d) que não apresentar os documentos exigidos para matrícula;

e) que não tenha concluído o Ensino Médio; e

13.13. Será eliminado da classificação final do Concurso Público o candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no Curso de Formação Inicial, que não comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final, e que for considerado **INAPTO** na Avaliação Final do Curso.

13.13.1. Após a realização do Curso de Formação Inicial será publicado o respectivo resultado.

13.13.2. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial.

13.14. No encerramento do Curso, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste Edital.

13.15. A nomeação do Agente Comunitário de Saúde, somente poderá ocorrer após aprovação no Curso de Formação Inicial.

13.16. Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 34

13.17. A realização do Curso de Formação Inicial ficará sobre total e inteira responsabilidade da **Secretaria de Saúde do Município de Cajamar/SP**.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Cajamar** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, dentro do prazo de validade do certame.

14.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.3. A nomeação dos aprovados neste concurso público será regida pelo Regime Estatutário Municipal e obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

14.3.1. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

14.3.2. O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

14.4. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no *site* do **Município de Cajamar** (www.cajamar.sp.gov.br) e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.

14.4.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

14.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

14.4.3. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo *site* do **Município de Cajamar** (www.cajamar.sp.gov.br).

14.4.4. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

14.5. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir (originais e cópias): Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Qualificação Cadastral do e-Social; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; RG e CPF dos Dependentes e do Cônjuge; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD.

14.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

14.5.1.1. Conforme Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, e no Artigo 35, da Lei Complementar n.º 232/2023, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

a) de 2 cargos de professor;

b) de 1 cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) de 2 cargos privativos de profissionais de área da saúde.

b) dois Cargos ou Empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas.

14.5.1.2. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

14.5.1.3. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado no item 14.5.1.1, deste Capítulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 35

- 14.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de Cajamar** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- 14.5.2. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 14.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico e avaliação psicológica, que avaliará sua capacidade física, mental e psicológica no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 14.6.1. A Avaliação Psicológica tem caráter eliminatório e será realizada em conformidade com o estabelecido no Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2.009, alterado pelo Decreto Federal nº 7.308, de 22 de setembro de 2010, considerando o Perfil Profissiográfico de cada Cargo, descrito no Anexo VI, deste Edital, necessários ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado.
- 14.6.2. A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando, aptidões específicas, nível intelectual e características de personalidade, por meio de instrumentos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, e estão embasados em normas obtidas por meio de estudos e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica.
- 14.6.3. A composição da Avaliação Psicológica poderá ser realizada por meio dos seguintes instrumentos como: Teste de Inteligência, Teste de Habilidade Específica e Teste de Personalidade, a depender do Cargo avaliado.
- 14.6.4. A data, local, horário, exigências e critérios, para realização da Avaliação Psicológica, serão dispostos em Edital de Chamamento a ser publicado no Diário do Município de Cajamar e no site **www.cajamar.sp.gov.br**.
- 14.7. O não comparecimento ao exame médico/ avaliação psicológica/ perícia médica oficial do Município, bem como à posse, na data agendada pelo **Município de Cajamar** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.
- 14.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Cajamar** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.
- 14.9. O candidato que não comparecer ao **Município de Cajamar**, conforme estabelecido no subitem 14.4 e no prazo estipulado pelo **Município de Cajamar** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.
- 14.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou que for inapto no exame médico e/ou avaliação psicológica, será eliminado deste Concurso Público.
- 14.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.
- 14.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.
- 14.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os seus dados pessoais perante o **Município de Cajamar**, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.
- 14.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **www.cajamar.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
- 15.3. O **Município de Cajamar** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **www.cajamar.sp.gov.br**.
- 15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 15.6. Caberá ao **Município de Cajamar** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 36

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o **INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e após esta data, junto à **Prefeitura do Município de Cajamar**, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Centro – CEP 07752-060 – Cajamar/SP, aos cuidados da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

15.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

15.10. O **Município de Cajamar** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.

15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. O **Município de Cajamar**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

15.13. O **Município de Cajamar** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

15.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do **Município de Cajamar**.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Município de Cajamar** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Cajamar, 10 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realiza diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolve atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realiza visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identifica e registra situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orienta a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 37

comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identifica casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informa e mobiliza a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhece o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimula a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identifica parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exerce outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Trabalha com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utiliza instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registra, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolve ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informa os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participa dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exerce outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após curso técnico específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferir da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realiza técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados desde 1º de julho de 2025.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização da Atenção Primária à Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Territorialização, adscrição da população, cadastramento familiar e individual, visita domiciliar, diagnóstico do território e planejamento das ações. Promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde e participação social. Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Imunizações (PNI) e Calendário Nacional de Vacinação vigente. Sistemas de Informação da Atenção Primária (e-SUS APS). Ações intersetoriais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 38

Conhecimentos básicos sobre saúde da criança, da mulher, do homem, do idoso e da pessoa com deficiência. Doenças transmissíveis e crônicas. Ética, sigilo profissional e trabalho em equipe multiprofissional. Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Constituição Federal, arts. 196 a 200. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde e Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		

Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?
☐ SIM ☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐ MESA PARA CADEIRANTE
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
☐ LEDOR
☐ TRANSCRITOR
☐ PROVA EM BRAILE
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS
☐ OUTRA. QUAL? _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 39

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	
Concurso Público nº 01/2026 – Município de Cajamar	
NOME DO CANDIDATO:	
INSCRIÇÃO:	
CPF:	
RG:	
CARGO:	
TELEFONE:	
Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição: ☐ Pessoa com deficiência (nos termos do item 4.1.1 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.807, de 09 de janeiro de 2020) ☐ Doador de sangue (nos termos do item 4.1.2 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.985, de 16 de junho de 2023) ☐ Adotante de animal (nos termos do item 4.1.3 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.997, de 19 de julho de 2023)	
PREENCHA TODOS OS CAMPOS:	
Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 4 do Edital deste certame. Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de Cajamar/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da Lei. Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento. _____, _____ de _____ de 20__. _____ Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO V - FORMULÁRIO DE JURADO DO TRIBUNAL DO JÚRI

Dados do candidato:

NOME:	
-------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 40

CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____, portador(a) do RG – nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, no município de _____, declaro para os devidos fins de Direito que exerci, ou exerço, função de jurado(a) do Tribunal do Júri de acordo com a Lei nº 11.689/2008.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a Agente de Saúde, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

1- DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

- **Descrição:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- **Dimensão:** adequado.

2- ATENÇÃO CONCENTRADA:

- **Descrição:** capacidade de selecionar uma fonte de informação (estímulo do meio ambiente ou do mundo interior) dentre todas as que estão disponíveis em um determinado momento e conseguir dirigir sua atenção (manter o foco) para este estímulo ou tarefa a ser realizada no decorrer do tempo;
- **Dimensão:** adequada.

3- ORGANIZAÇÃO:

- **Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
- **Dimensão:** adequado.

4- CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

- **Descrição:** habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
- **Dimensão:** adequado.

5- IMPULSIVIDADE:

- **Descrição:** incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;
- **Dimensão:** ausente.

6- AGRESSIVIDADE:

- **Descrição:** manifestação de tendência ao ataque dirigido a si próprio e/ou ao outro;
- **Dimensão:** baixo.

7- SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

- **Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **Dimensão:** adequado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 41

8- EMPATIA:

- **Descrição:** capacidade de sentir o que sentiria, se estivesse em situação vivida por outra pessoa ou a capacidade de compreender o sentimento ou reação da outra pessoa imaginando-se nas mesmas circunstâncias;
- **Dimensão:** elevado.

9- TRANSTORNOS DE HUMOR:

- **Dimensão:** ausente.

10- TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE:

- **Dimensão:** ausente.

11- POTENCIAL DE LIDERANÇA

Descrição: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

* **Dimensão:** adequado.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, (nome completo) inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que o(a) Sr(a), _____, (nome completo do candidato) inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, é residente no endereço (conforme comprovante apresentado):

(endereço completo)

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII – DETALHAMENTO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS USF/ UBS

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Campos do Jordão	Panorama (Polvilho)	07792-835
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Flórida Paulista ate 848/849	Panorama (Polvilho)	07792-420



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 42

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Flórida Paulista de 850/ 851	Panorama (Polvilho)	07792-435
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Franca	Panorama (Polvilho)	07792-425
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Francisco Augusto Lopes	Panorama (Polvilho)	07792-715
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Geraldo Martins Freitas	Panorama (Polvilho)	07792-440
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Gilberto de Carvalho	Panorama (Polvilho)	07792-355
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua João Moraes Tavares	Panorama (Polvilho)	07792-830
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Josué Lemes de Lima	Panorama (Polvilho)	07792-340
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Milck Félix	Panorama (Polvilho)	07792-430
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Taguaí	Panorama (Polvilho)	07792-750
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Tejupá	Panorama (Polvilho)	07792-745
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Teodoro Sampaio	Panorama (Polvilho)	07792-710
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Timburi	Panorama (Polvilho)	07792-725
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Tremembé	Panorama (Polvilho)	07792-740
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Três Fronteiras	Panorama (Polvilho)	07792-735
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Zaldo Campos Pedroso	Panorama (Polvilho)	07792-350
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Ângela Poletto	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-230
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Anhanguera	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-035
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Atílio Poletto	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-260
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Cacique	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-020
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Caramuru	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-010
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Cascavel	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-055
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Cedral de 542 a 1282 lado par	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-000
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Corina Gianini	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-215
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Curupira	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-050
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Druzolina Amud	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-250
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Emilia Magri	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-210
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Guarani	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-060
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Luiz Magri	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-225
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Macunaíma	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-045
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Miguel Amud	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-240
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Pajé	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-070



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 43

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Potira	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-005
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Tibiriça	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-040
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Tupã	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-015
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Tupi	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-025
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Ubirajara	Aldeia do Sol (Polvilho)	07792-090
UBS Dra. Izabel Gratieri	Avenida Ayrton Senna	Ipês (Polvilho)	07791-780
UBS Dra. Izabel Gratieri	Avenida Tenente Marques 2701 3599 lado impar	Ipês (Polvilho)	07791-700
UBS Dra. Izabel Gratieri	Avenida Tenente Marques 3601 lado impar	Ipês (Polvilho)	07791-600
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Catiguá	Ipês (Polvilho)	07791-866
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Cedral 543 as 1281 lado impar	Ipês (Polvilho)	07791-884
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Cedral ate 540/541	Ipês (Polvilho)	07791-857
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Cedral de 1283 1284 ao fim	Ipês (Polvilho)	07791-893
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Cerqueira César	Ipês (Polvilho)	07791-839
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Cerquilho	Ipês (Polvilho)	07791-830
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Cezário Lage	Ipês (Polvilho)	07791-875
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Acácias	Ipês (Polvilho)	07791-605
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Angélicas	Ipês (Polvilho)	07791-675
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Azaléias	Ipês (Polvilho)	07791-795
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Bromélias	Ipês (Polvilho)	07791-625
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Dálias	Ipês (Polvilho)	07791-670
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Gardêneas	Ipês (Polvilho)	07791-690
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Hortências	Ipês (Polvilho)	07791-680
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Íris	Ipês (Polvilho)	07791-630
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Magnólias	Ipês (Polvilho)	07791-685
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Margaridas	Ipês (Polvilho)	07791-790
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Palmas	Ipês (Polvilho)	07791-655
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Papoulas	Ipês (Polvilho)	07791-610
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Petúnias	Ipês (Polvilho)	07791-673
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Rosas	Ipês (Polvilho)	07791-615
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua das Tulipas	Ipês (Polvilho)	07791-650
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua dos Crisântemos	Ipês (Polvilho)	07791-785



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 44

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua dos Girassóis	Ipês (Polvilho)	07791-620
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua dos Jasmins	Ipês (Polvilho)	07791-635
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Jean Anastace Kovelis	Ipês (Polvilho)	07791-803
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Takaharu Urano	Ipês (Polvilho)	07791-695
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua General Salgado	Panorama (Polvilho)	07792-405
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Getulina	Panorama (Polvilho)	07792-410
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Borá	Panorama (Polvilho)	07793-070
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Boracéia	Panorama (Polvilho)	07793-075
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Borborema	Panorama (Polvilho)	07793-080
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Carlos de Souza Maciel	Panorama (Polvilho)	07791-857
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Detulina	Panorama (Polvilho)	07792-365
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Gabriel Monteiro	Panorama (Polvilho)	07792-385
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Gália	Panorama (Polvilho)	07792-380
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Garça	Panorama (Polvilho)	07792-370
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Gastão Vidigal	Panorama (Polvilho)	07792-395
UBS Dra. Izabel Gratieri	Avenida Tenente Marques 14102 ao fim lado par	Portais (Polvilho)	07790-845
UBS Dra. Izabel Gratieri	Avenida Tenente Marques 3202 a 4100	Portais (Polvilho)	07790-740
UBS Dra. Izabel Gratieri	Avenida Artur Nogueira	LAGO AZUL	07762-225
UBS Dra. Izabel Gratieri	Estrada Cajamar-Vau Novo	LAGO AZUL	07762-005
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Ana Procópio de Moraes	LAGO AZUL	07762-020
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Araçoiaba da Serra	LAGO AZUL	07762-230
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Aramina	LAGO AZUL	07762-235
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Arandu	LAGO AZUL	07762-240
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Araraquara	LAGO AZUL	07762-245
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Araras	LAGO AZUL	07762-255
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Arealva	LAGO AZUL	07762-260
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Areias	LAGO AZUL	07762-265
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Areiópolis	LAGO AZUL	07762-220
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Ariranha	LAGO AZUL	07762-250
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Pacaembú	LAGO AZUL	07762-360
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Palestina	LAGO AZUL	07762-370



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 45

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Palmeira D'Oeste	LAGO AZUL	07762-350
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Paraguaçu Paulista	LAGO AZUL	07762-380
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Paraibuna	LAGO AZUL	07762-390
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Parapuã	LAGO AZUL	07762-420
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Peruíbe	LAGO AZUL	07762-410
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Pindorama	LAGO AZUL	07762-400
UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Pirajú	LAGO AZUL	07762-440
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Eldorado ate299 lado impar	Empresarial Paoletti (Jordanésia)	07785-530
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rod. Edgar Máximo Zambotto	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Doris Moda	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Rubens Alencar da Silva	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Avenida Doutor José Luis Leme Maciel	Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-450
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Avenida Pedro Celestino Leite Penteado	Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-425
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Estrada Vulcão	Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-215
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Ana Maria Tenório	Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-445
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Antonio Francisco de Souza	Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-195
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Dois	Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-330
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua dos Cristais	Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-190
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Eldorado	Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-435
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Gianpaulo Giusti	Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-280
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Joventino Batista dos Santos	Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-000
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Sonia Regina de Moraes	Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-050
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Vereador Francisco Lopes da Silva	Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-430



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 46

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Via de Acesso Sul KM 44	Roseira	07783-440
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Vinte e Sete de Julho	Santa Terezinha (Jordanésia)	07786-005
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-515
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Avenida Arnaldo Rojek	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-900
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Avenida Domingo Alonso Lopez	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-495
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Avenida Joaquim Janus Penteado	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-520
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Adamantina (VI Abrão)	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-795
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Adolfo (VI Abrão)	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-780
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Águas de Lindóia	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-790
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Águas de São Pedro	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-725
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Agudos (VI Abrão)	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-800
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Altair (VI Abrão)	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-805
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Angico	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-490
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Antonio de Barros	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-740
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Antonio Gomez Alvarez	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-500
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua dos Patriotas	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-855
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Durval Ferreira de Araújo	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-485
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Etelvino Inocêncio da Silva	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-505
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Gonçalo Horácio da Fonseca	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-850
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Itatiba	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-835



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 47

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Itú	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-825
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Jales	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-545
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Jarinú	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-550
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Jaú	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-555
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua José de Almeida	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-785
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Leme	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-570
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Lins	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-560
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Maria Munhoz Missé	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-565
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Mococa	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-760
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Pompéia	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-575
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Professora Odir Garcia Araújo	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-510
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Queluz	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-750
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Salto	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-830
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Santa Izabel	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-720
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Santo André	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-735
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Santos	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-745
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua São Carlos	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-730
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua São Roque	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-840
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Valinhos	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-820
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Várzea Paulista	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-870



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 48

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Vicente Paulo da Costa	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-775
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Votuporanga	Altos de Jordanésia (Jordanésia)	07786-875
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Antonio Rebolho Nunes Júnior	São Roberto (Jordanésia)	07787-140
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Poá	São Roberto (Jordanésia)	07787-130
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Antonio Azevedo	São Roberto (Jordanésia)	07787-110
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua das Cisalpinas	São Roberto (Jordanésia)	07787-005
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua das Espatódeas	São Roberto (Jordanésia)	07787-025
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua das Mangabeiras	São Roberto (Jordanésia)	07787-020
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua das Quaresmeiras	São Roberto (Jordanésia)	07787-010
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua das Sibipirunas	São Roberto (Jordanésia)	07787-015
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua das Tipuanas	São Roberto (Jordanésia)	07787-030
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Dom Roberto Pinarello de Almeida	São Roberto (Jordanésia)	07787-090
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Itaberá	São Roberto (Jordanésia)	07787-135
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Itajobi	São Roberto (Jordanésia)	07787-115
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Joanópolis	São Roberto (Jordanésia)	07787-105
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua José Marques Ferreira	São Roberto (Jordanésia)	07787-100
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Louveira	São Roberto (Jordanésia)	07787-095
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Oriente	São Roberto (Jordanésia)	07787-120
UBS Enfermeira Leontina Martins França	Rua Ourinhos	São Roberto (Jordanésia)	07787-125
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Elisa Marques Lourenço	Jordanésia (Jordanésia)	07776-185



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 49

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Avenida Doutor Antonio João Abdalla	Cristais (Jordanésia)	07776-700
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Avenida Doutor Antonio João Abdalla Galpao 100	Cristais (Jordanésia)	07776-900
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Ana Balduino Abreu	Jordanésia (Jordanésia)	07776-385
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Avenida Antonio Cândido Machado	Jordanésia (Jordanésia)	07776-415
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Alfredo Del'Vigna	Jordanésia (Jordanésia)	07776-395
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Benedito Artur Lopes	Jordanésia (Jordanésia)	07776-200
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Manuel Antonio Gomes	Jordanésia (Jordanésia)	07776-410
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Maria Anunciada de Moura	Jordanésia (Jordanésia)	07776-205
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Mário Trevizan	Jordanésia (Jordanésia)	07776-380
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Oswaldo de Lorenzi	Jordanésia (Jordanésia)	07776-420
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Prefeito Antonio Garrido	Jordanésia (Jordanésia)	07776-425
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Rubens Barbosa	Jordanésia (Jordanésia)	07776-390
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Avenida Alfonso Leopoldo Vogel Lado	Jordanésia (Jordanésia)	07776-237
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Praça Anna Maria de Aró	Jordanésia (Jordanésia)	07776-445
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Avenida Projetada	Empresarial Anhanguera	07753-700
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Osasco	Empresarial Anhanguera	07753-040
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Presidente Prudente	Empresarial Anhanguera	07753-080
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Serra Negra	Empresarial Anhanguera	07753-060
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Tabapuã	Empresarial Anhanguera	07753-020
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Travessa Osasco	Empresarial Anhanguera	07753-100



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 50

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Estrada da Copase	Empresarial Paineira (Jordanésia)	07775-500
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Estrada Gato Preto	Empresarial Paineira (Jordanésia)	07775-200
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Guaíçara	Empresarial Paineira (Jordanésia)	07776-010
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Guaimbe	Empresarial Paineira (Jordanésia)	07776-005
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Guaira	Empresarial Paineira (Jordanésia)	07776-040
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Guapiara	Empresarial Paineira (Jordanésia)	07776-000
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Avenida Jordano Mendes 1400 /1401 te o fim	Empresarial Paineira (Jordanésia)	07776-015
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Francisco Caetano de Moraes	Empresarial Paineira (Jordanésia)	07775-860
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Avenida Ribeirão dos Cristais	Empresarial Paineira (Jordanésia)	07775-240
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Lucinda Santos Oliveira	Empresarial Paineira (Jordanésia)	07775-865
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Avenida Deovair Cruz de Oliveira	Jordanésia (Jordanésia)	07776-435
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Lucinda Santos Oliveira	Jordanésia (Jordanésia)	07775-865
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Eliana Ramires de Lima	Jordanésia (Jordanésia)	07776-220
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa	Jordanésia (Jordanésia)	07776-450
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Antonio Pedro Magalhães	Jordanésia (Jordanésia)	07776-465
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Avelino Toledo de Lima	Jordanésia (Jordanésia)	07776-455
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Benedito Pereira de Mesquita	Jordanésia (Jordanésia)	07776-475
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Pedro Binatto	Jordanésia (Jordanésia)	07776-470
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Vereador Joaquim Soares de Araújo	Jordanésia (Jordanésia)	07776-440
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Vereador José Mendes	Jordanésia (Jordanésia)	07776-460



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 51

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Promax	Jordanésia (Jordanésia)	07776-225
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Mário Bigardi	Jordanésia (Jordanésia)	07776-210
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Vereador Mário Marcolongo	Jordanésia (Jordanésia)	07776-430
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Doutor Antonio Leme Nunes Galvão	Jordanésia (Jordanésia)	07776-230
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Wildner Araújo da Silva	Jordanésia (Jordanésia)	07776-215
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua Júlio Galeotti	Jordanésia (Jordanésia)	07776-190
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Avenida Luiz Alli Fayrdin	Jordanésia (Jordanésia)	07776-235
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua 1	Vila Mariotti	07776-240
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua 2	Vila Mariotti	07776-265
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua 3	Vila Mariotti	07776-260
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua 4	Vila Mariotti	07776-255
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua 5	Vila Mariotti	07776-250
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua 6	Vila Mariotti	07776-245
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	RUA A (D.E.R Gato Preto)	Empresarial Gato Preto (Jordanésia)	07789-375
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua B	Empresarial Gato Preto (Jordanésia)	07789-370
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua C	Empresarial Gato Preto (Jordanésia)	07789-365
UBS Enfermeiro Carlos Moreira da Silva	Rua D	Empresarial Gato Preto (Jordanésia)	07789-360
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Avenida das Açucenas	Portais (Polvilho)	07790-820
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Avenida das Amoreiras	Portais (Polvilho)	07790-750



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 52

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Avenida das Avenças	Portais (Polvilho)	07791-080
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Avenida das Palmeiras	Portais (Polvilho)	07790-890
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Avenida das Pitangueiras	Portais (Polvilho)	07790-765
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Avenida dos Ingás	Portais (Polvilho)	07791-280
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Avenida dos Ipês	Portais (Polvilho)	07790-840
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Avenida dos Pinheiros	Portais (Polvilho)	07790-885
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Avenida Jabuticabeira	Portais (Polvilho)	07791-150
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Avenida Resedá	Portais (Polvilho)	07791-045
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Baronesa	Portais (Polvilho)	07791-165
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Camarão Vermelho	Portais (Polvilho)	07791-120
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Chuva de Prata	Portais (Polvilho)	07791-250
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Acalifas	Portais (Polvilho)	07791-090
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Agaveas	Portais (Polvilho)	07791-135
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Allamandas	Portais (Polvilho)	07791-005



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 53

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Alpinias	Portais (Polvilho)	07791-180
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Amarílis	Portais (Polvilho)	07790-830
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Amazonas	Portais (Polvilho)	07790-850
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Aroeiras	Portais (Polvilho)	07791-220
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Calêndulas	Portais (Polvilho)	07790-825
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Caliandras	Portais (Polvilho)	07791-200
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Camélias	Portais (Polvilho)	07790-755
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Cerejeiras	Portais (Polvilho)	07791-255
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Citronelas	Portais (Polvilho)	07791-105
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Cravinas	Portais (Polvilho)	07791-190
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Espirradeiras	Portais (Polvilho)	07791-140
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Estrelícias	Portais (Polvilho)	07791-275
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Figueiras	Portais (Polvilho)	07791-095
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Flores de Liz	Portais (Polvilho)	07790-865



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 54

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Flores do Campo	Portais (Polvilho)	07790-760
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Flores do Guarujá	Portais (Polvilho)	07791-235
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Flores-de-Maio	Portais (Polvilho)	07790-860
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Garapas	Portais (Polvilho)	07791-100
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Gérberas	Portais (Polvilho)	07790-790
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Imbaúbas	Portais (Polvilho)	07791-260
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Jacubinas	Portais (Polvilho)	07791-085
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Lavandas	Portais (Polvilho)	07791-035
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Malvas	Portais (Polvilho)	07791-240
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Moréias	Portais (Polvilho)	07791-015
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Nogueiras	Portais (Polvilho)	07791-210
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Onze Horas	Portais (Polvilho)	07791-185
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Orquídeas	Portais (Polvilho)	07790-815
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Paineiras Vermelhas	Portais (Polvilho)	07791-270



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 55

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Palmeiras Real	Portais (Polvilho)	07791-070
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Pavônias	Portais (Polvilho)	07791-125
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Plumas	Portais (Polvilho)	07791-195
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Prímulas	Portais (Polvilho)	07791-075
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Sálvias	Portais (Polvilho)	07791-160
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Sucupiras	Portais (Polvilho)	07791-230
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Vincas	Portais (Polvilho)	07791-245
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Violetas	Portais (Polvilho)	07790-875
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua das Zineas	Portais (Polvilho)	07791-020
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Delfim	Portais (Polvilho)	07791-110
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Alecrins	Portais (Polvilho)	07791-000
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Amores-Perfeitos	Portais (Polvilho)	07790-855
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Antúrios	Portais (Polvilho)	07790-800
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Cedros	Portais (Polvilho)	07791-130



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 56

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Cravos	Portais (Polvilho)	07790-880
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Eucaliptos	Portais (Polvilho)	07791-025
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Flox ate 698/699	Portais (Polvilho)	07791-060
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Flox de 700 /701 ao fim	Portais (Polvilho)	07791-030
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Gerânios	Portais (Polvilho)	07790-870
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Hibiscos	Portais (Polvilho)	07791-265
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Jatobás	Portais (Polvilho)	07791-215
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Lírios	Portais (Polvilho)	07790-805
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Lisiantos	Portais (Polvilho)	07791-040
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Lótus	Portais (Polvilho)	07791-050
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Marmelos	Portais (Polvilho)	07791-155
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Gloriosa	Portais (Polvilho)	07791-055
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Licianto	Portais (Polvilho)	07791-170
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Narciso	Portais (Polvilho)	07791-175



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 57

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Peroba Rosa	Portais (Polvilho)	07791-010
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Sabina	Portais (Polvilho)	07791-115
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Samambaias	Portais (Polvilho)	07791-065
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Sapucaia	Portais (Polvilho)	07791-205
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Tereza Ribeiro Meira	Portais (Polvilho)	07790-810
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Waldemar Meira	Portais (Polvilho)	07790-795
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Lótus	Portais (Polvilho)	07791-050
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua dos Marmelos	Portais (Polvilho)	07791-155
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Gloriosa	Portais (Polvilho)	07791-055
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Licianto	Portais (Polvilho)	07791-170
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Narciso	Portais (Polvilho)	07791-175
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Peroba Rosa	Portais (Polvilho)	07791-010
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Sabina	Portais (Polvilho)	07791-115
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Samambaias	Portais (Polvilho)	07791-065



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 58

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Sapucáia	Portais (Polvilho)	07791-205
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Tereza Ribeiro Meira	Portais (Polvilho)	07790-810
Unidade de Saúde da Família - Carlos dos Santos	Rua Waldemar Meira	Portais (Polvilho)	07790-795
USF Belo Planalto	Avenida Tenente Marques	Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho)	07790-260
USF Belo Planalto	Rua Antonio Carvalho Salgado	Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho)	07790-480
USF Belo Planalto	Rua Claudina Procópio	Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho)	07790-475
USF Belo Planalto	Rua Padre Luiz Chrispim	Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho)	07790-440
USF Belo Planalto	Rua Silvério Augusto Tavares	Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho)	07790-485
USF Belo Planalto	Rua Vila Piquete	Jardim Belo Planalto	
USF Belo Planalto	Rua São José do Rio Preto	Paraíso (Polvilho)	07794-370
USF Belo Planalto	Rua São José dos Campos	Paraíso (Polvilho)	07794-375
USF Belo Planalto	Avenida Tenente Marques 1532 a 3200 lado par	Polvilho (Polvilho)	07790-500
USF Belo Planalto	Linha do Trem	Polvilho (Polvilho)	SEM CEP
USF Belo Planalto	Rua Álvaro de Carvalho	Polvilho (Polvilho)	07790-595
USF Belo Planalto	Rua Américo Brasiliense Jd st clara	Polvilho (Polvilho)	07790-630
USF Belo Planalto	Rua Américo de Campos Jd Sta clara	Polvilho (Polvilho)	07790-625
USF Belo Planalto	Rua Angatuba	Polvilho (Polvilho)	07790-620
USF Belo Planalto	Rua Anhembi	Polvilho (Polvilho)	07790-645
USF Belo Planalto	Rua Antonio Rizardi	Polvilho (Polvilho)	07790-525
USF Belo Planalto	Rua Aparecida	Polvilho (Polvilho)	07790-590
USF Belo Planalto	Rua Barbara Cristina dos Santos Borba	Polvilho (Polvilho)	07790-670
USF Belo Planalto	Rua Cravinhos	Polvilho (Polvilho)	07790-675
USF Belo Planalto	Rua Creusa Ferreira Lima de Souza Araújo	Polvilho (Polvilho)	07790-580
USF Belo Planalto	Rua Creusa Ferreira Lima de Souza Araújo 69	Polvilho (Polvilho)	07790-971



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 59

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Belo Planalto	Rua Creusa Ferreira Lima de Souza Araújo 69 Sobreloja .	Polvilho (Polvilho)	07790-970
USF Belo Planalto	Rua Cruzeiro	Polvilho (Polvilho)	07790-665
USF Belo Planalto	Rua Daniel Anastácio dos Santos Felino	Polvilho (Polvilho)	
USF Belo Planalto	Rua Domingos Marques da Silva	Polvilho (Polvilho)	07790-505
USF Belo Planalto	Rua Emilcio Jorge Porcino dos Santos	Polvilho (Polvilho)	07790-565
USF Belo Planalto	Rua Fernão Dias	Polvilho (Polvilho)	07790-560
USF Belo Planalto	Rua Flademir Roberto Lopes	Polvilho (Polvilho)	07790-615
USF Belo Planalto	Rua José Domiciano de Lima	Polvilho (Polvilho)	07790-585
USF Belo Planalto	Rua José Joaquim Seixas	Polvilho (Polvilho)	07790-520
USF Belo Planalto	Rua José Roberto Pereira	Polvilho (Polvilho)	07790-635
USF Belo Planalto	Rua Professor Max Zendron	Polvilho (Polvilho)	07790-510
USF Belo Planalto	Rua Rita José da Silva	Polvilho (Polvilho)	07790-640
USF Belo Planalto	Rua Rita Maria de Jesus	Polvilho (Polvilho)	07790-515
USF Belo Planalto	Rua Sonia Aparecida Souza Porto	Polvilho (Polvilho)	07790-610
USF Belo Planalto	Avenida Tenente Marques 1001 a 1999 lado impar	São Luiz (Polvilho)	07793-450
USF Belo Planalto	Rua Alan Conceição da Hora VI Planalto	São Luiz (Polvilho)	07793-475
USF Belo Planalto	Rua Arthur Tomé Tavares	São Luiz (Polvilho)	07793-460
USF Belo Planalto	Rua Engenheiro Sérgio Shigueru Harada	São Luiz (Polvilho)	07793-455
USF Belo Planalto	Rua Novo Horizonte	São Luiz (Polvilho)	07793-465
USF Belo Planalto	Rua Pedregulho	São Luiz (Polvilho)	07793-480
USF Belo Planalto	Rua Pedreira	São Luiz (Polvilho)	07793-470
USF Belo Planalto	Vila José Arnaldo de Sousa Feitosa	São Luiz (Polvilho)	07793-464
USF Belo Planalto	Rua Brotas	Jardim Maringá	
USF Belo Planalto	Rua Atibaia	Jardins (Polvilho)	07793-210
USF Belo Planalto	Rua Geferson Silva Sousa	Jardins (Polvilho)	07793-165
USF Belo Planalto	Rua Geremias Baptista Duarte	Jardins (Polvilho)	07793-190
USF Belo Planalto	Rua Guaratinguetá	Jardins (Polvilho)	07793-160
USF Belo Planalto	Rua Guarulhos	Jardins (Polvilho)	07793-155
USF Belo Planalto	Rua Hiago Cavalcante de Oliveira	Jardins (Polvilho)	07793-215
USF Belo Planalto	Rua Jacanga	Jardins (Polvilho)	07793-170



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 60

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Belo Planalto	Rua Ibiúna	Jardins (Polvilho)	07793-175
USF Belo Planalto	Rua Itapecerica da Serra	Jardins (Polvilho)	07793-220
USF Belo Planalto	Rua Juquitiba	Jardins (Polvilho)	07793-230
USF Belo Planalto	Rua Mairinque	Jardins (Polvilho)	07793-225
USF Belo Planalto	Rua Osvaldo Vallejo	Jardins (Polvilho)	07793-180
USF Belo Planalto	Rua Socorro	Jardins (Polvilho)	07793-195
USF Belo Planalto	Rua Tietê	Jardins (Polvilho)	07793-270
USF Belo Planalto	Rua Tupã	Jardins (Polvilho)	07793-150
USF Belo Planalto	Rua Vereador João Cardoso	Jardins (Polvilho)	07793-240
USF Belo Planalto	Rua Bebedouro	Panorama (Polvilho)	07793-000
USF Belo Planalto	Rua Bernadino de Campos	Panorama (Polvilho)	07793-020
USF Belo Planalto	Rua Bilac	Panorama (Polvilho)	07793-025
USF Belo Planalto	Rua Birigui	Panorama (Polvilho)	07793-030
USF Belo Planalto	Rua Biritiba Mirim	Panorama (Polvilho)	07793-035
USF Belo Planalto	Rua Boa Esperança do Sul	Panorama (Polvilho)	07793-065
USF Belo Planalto	Rua Bocaina	Panorama (Polvilho)	07793-085
USF Belo Planalto	Rua Bofete	Panorama (Polvilho)	07793-095
USF Belo Planalto	Rua Boituva	Panorama (Polvilho)	07793-090
USF Belo Planalto	Rua Campos Novos Paulista	Panorama (Polvilho)	07792-845
USF Belo Planalto	Rua Cananéia	Panorama (Polvilho)	07792-860
USF Belo Planalto	Rua Cândido Mota	Panorama (Polvilho)	07792-850
USF Belo Planalto	Rua Cândido Rodrigues	Panorama (Polvilho)	07792-855
USF Belo Planalto	Rua Capão Bonito	Panorama (Polvilho)	07792-865
USF Belo Planalto	Rua Bento de Abreu	Parque Jaraguá	
USF Belo Planalto	Rua Belmiro Campos Cortez	São Luiz (Polvilho)	07793-425
USF Belo Planalto	Rua Dirce Gonçalves Antonio	São Luiz (Polvilho)	07793-435
USF Belo Planalto	Rua Hayako Yamauchi	São Luiz (Polvilho)	07793-440
USF Belo Planalto	Rua Iperó	São Luiz (Polvilho)	07793-365
USF Belo Planalto	Rua Ipeúna	São Luiz (Polvilho)	07793-360
USF Belo Planalto	Rua Ipiruá	São Luiz (Polvilho)	07793-410
USF Belo Planalto	Rua Ipuã	São Luiz (Polvilho)	07793-405



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 61

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Belo Planalto	Rua Irapuã	São Luiz (Polvilho)	07793-390
USF Belo Planalto	Rua Irapurú	São Luiz (Polvilho)	07793-380
USF Belo Planalto	Rua Itaí	São Luiz (Polvilho)	07793-375
USF Belo Planalto	Rua Itajú	São Luiz (Polvilho)	07793-370
USF Belo Planalto	Rua Itaóca	São Luiz (Polvilho)	07793-385
USF Belo Planalto	Rua Itapuí	São Luiz (Polvilho)	07793-395
USF Belo Planalto	Rua Itobi	São Luiz (Polvilho)	07793-400
USF Belo Planalto	Rua José Roberto da Silva	São Luiz (Polvilho)	07793-430
USF Belo Planalto	Rua Nercílio José dos Santos	São Luiz (Polvilho)	07793-445
USF Belo Planalto	Rua Sete Barras	Vila tavares	
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Ametista (S Cristais)	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-230
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Avenida Bom Sucesso	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07787-700
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Estrada da Colina	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07787-855
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Estrada das Nascentes	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07787-825
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Estrada do Lago	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07787-860
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Estrada do Pavone	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07787-845
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Estrada do Retorno	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07787-830
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Estrada Santo Antonio	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07787-850
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Atenas	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07787-785
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Chipre	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07787-780
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Creta V scorpions	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07788-010
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Cunha	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07787-820
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Delos V scorpions II	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07788-030
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Esparta V scorpions	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07788-035



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 62

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Fernando Manuel Proença Coelho	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07787-835
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Katakolon	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07788-045
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Mykonos	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07788-040
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Rhodes	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07788-000
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Santorini	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07788-025
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Tebas	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07788-020
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Travessa Rhodes	Alpes dos Araçás (Jordanésia)	07787-630
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Avenida Arujá	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-530
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Avenida Braúna	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-320
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Avenida Buri	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-300
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Ádamo Zambelli	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-460
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Águas de Santa Bárbara	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-480
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Alambari Colina verde	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-495
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Alto Porã Conj M luiza	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-550
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Alumínio	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-485
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Alvilândia	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-510
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Anabela (Cj Hab Jd M Luiza)	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-545
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Anápolis	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-540
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Andes (Cj Hab Jd M Luiza)	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-535
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Anhumas	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-520



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 63

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Aracariguama	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-490
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Arapeí	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-515
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Arco Íris	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-505
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Aspásia	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-500
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Cajati	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-380
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Cristais Paulista	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-375
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Dolcinópolis	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-370
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Dumont	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-355
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Fartura	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-345
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Flamboiã	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-450
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Holambra	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-340
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Hortolândia	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-325
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Iacri	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-315
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Ibate	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-310
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Ibirá	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-305
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Indiana	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-330
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua José de Abreu Oliveira	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-360
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Madalena Gilouski	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-335
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Samambaia	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-465
USF Drª.Maria De Lourdes Mendonça Bravo	Rua Vitória Régia	Colina Maria Luíza (Jordanésia)	07787-455



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 64

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Edivaldo Soares Massagardi	Estrada José Marques Ribeiro	Guaturinho	07756-640
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Antonio da Luz	Guaturinho	07756-645
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Auriflama	Guaturinho	07756-570
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Avanhandava	Guaturinho	07756-650
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Avaré	Guaturinho	07756-585
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Baldinos	Guaturinho	07756-580
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Barão de Antonina	Guaturinho	07756-620
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Barra Bonita	Guaturinho	07756-605
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Barra do Turvo	Guaturinho	07756-610
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Barretos	Guaturinho	07756-615
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Barrinha	Guaturinho	07756-630
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Barueri	Guaturinho	07756-625
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Bastos	Guaturinho	07756-635
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Benedita Ribeiro de Souza	Guaturinho	07756-575
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Giovanna Sampogna Minichillo	Guaturinho	07756-655
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Maria Luiza Pinto	Guaturinho	07756-600
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Pietrantonio Minichilo	Guaturinho	07756-590
USF Edivaldo Soares Massagardi	Rua Vereador Eurípedes Rama Parda	Guaturinho	07756-595
USF Edivaldo Soares Massagardi	Estrada Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos	Pinheiros	07757-300
USF Manoel Inácio da Silva	Avenida Bento da Silva Bueno ate 398/399	Paraíso (Polvilho)	07793-665
USF Manoel Inácio da Silva	Avenida Bento da Silva Bueno de 400/401 a 798/799	Paraíso (Polvilho)	07793-690



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 65

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Manoel Inácio da Silva	Avenida Bento da Silva Bueno de 800/801 a 1298/1299	Paraíso (Polvilho)	07794-105
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Altinópolis Ch N Cajamar	Paraíso (Polvilho)	07793-655
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Antonio Carlos Paiva Camelo	Paraíso (Polvilho)	07793-870
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Caiva	Paraíso (Polvilho)	07793-830
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Campinas	Paraíso (Polvilho)	07793-875
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Capela do Alto	Paraíso (Polvilho)	07793-715
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Capivari	Paraíso (Polvilho)	07793-710
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Carapicuíba	Paraíso (Polvilho)	07793-695
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Castilho	Paraíso (Polvilho)	07793-650
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Chavantes	Paraíso (Polvilho)	07794-050
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Cosmópolis	Paraíso (Polvilho)	07794-065
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Cosmorama	Paraíso (Polvilho)	07794-070
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Cotia	Paraíso (Polvilho)	07794-060
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Desdemona da Conceição de Moraes	Paraíso (Polvilho)	07793-845
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Estrela do Norte	Paraíso (Polvilho)	07794-085
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Fernando Prestes	Paraíso (Polvilho)	07794-055
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Irmã Daria Moreira	Paraíso (Polvilho)	07793-645
USF Manoel Inácio da Silva	Rua José Isidro de Oliveira	Paraíso (Polvilho)	07793-840
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Vereador José Rangel de Mesquita	Paraíso (Polvilho)	07793-720
USF Manoel Inácio da Silva	Avenida Ângelo Muriano	Paraíso (Polvilho)	07794-200
USF Manoel Inácio da Silva	Avenida Bento da Silva Bueno de 1300/1301 ao fim	Paraíso (Polvilho)	07794-190
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Apiaí	Paraíso (Polvilho)	07794-435
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Bariri	Paraíso (Polvilho)	07794-420
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Brodosqui	Paraíso (Polvilho)	07794-440
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Caçapava	Paraíso (Polvilho)	07794-390
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Cachoeira Paulista	Paraíso (Polvilho)	07794-400
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Cafelândia	Paraíso (Polvilho)	07794-385
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Charqueada	Paraíso (Polvilho)	07794-110
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Clementina	Paraíso (Polvilho)	07794-115
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Colina	Paraíso (Polvilho)	07794-075



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 66

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Conchas	Paraíso (Polvilho)	07794-095
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Cordeirópolis	Paraíso (Polvilho)	07794-100
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Coroados	Paraíso (Polvilho)	07794-090
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Coronel Macedo	Paraíso (Polvilho)	07794-080
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Corumbataí	Paraíso (Polvilho)	07794-040
USF Manoel Inácio da Silva	Rua São Bernardo do Campo	Paraíso (Polvilho)	07794-380
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Sorocaba	Paraíso (Polvilho)	07794-195
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Sumaré	Paraíso (Polvilho)	07794-220
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Tatuí	Paraíso (Polvilho)	07794-215
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Taubaté	Paraíso (Polvilho)	07794-210
USF Manoel Inácio da Silva	Avenida das Juritis	Paraíso (Polvilho)	07793-530
USF Manoel Inácio da Silva	Avenida Tenente Marques 999 lado impar	Paraíso (Polvilho)	07793-620
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Aparecida Delfino de Moraes	Paraíso (Polvilho)	07793-880
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Constantino Francisco de Almeida	Paraíso (Polvilho)	07793-580
USF Manoel Inácio da Silva	Rua das Andorinhas	Paraíso (Polvilho)	07793-535
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Descalvado	Paraíso (Polvilho)	07793-595
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Diadema	Paraíso (Polvilho)	07793-590
USF Manoel Inácio da Silva	Rua dos Canários	Paraíso (Polvilho)	07793-550
USF Manoel Inácio da Silva	Rua dos Sabiás	Paraíso (Polvilho)	07793-545
USF Manoel Inácio da Silva	Rua dos Tangarás	Paraíso (Polvilho)	07793-555
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Dracena	Paraíso (Polvilho)	07793-575
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Echaporã	Paraíso (Polvilho)	07793-585
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Fernandópolis	Paraíso (Polvilho)	07793-635
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Gonçalinha Dantas de Oliveira	Paraíso (Polvilho)	07793-630
USF Manoel Inácio da Silva	Rua José Misael Hermínio da Silva	Paraíso (Polvilho)	07793-570
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Manoel Gregorio Sobrinho	Paraíso (Polvilho)	07793-600
USF Manoel Inácio da Silva	Rua Rosemiro Guedes	Paraíso (Polvilho)	07793-540
USF Maria Aparecida Missé	Rua Rubem Braga	Ponunduva	07767-550
USF Maria Aparecida Missé	Alameda Gurudeva	Ponunduva	07766-400
USF Maria Aparecida Missé	Estrada Benedito Procópio Missé	Ponunduva	07767-440
USF Maria Aparecida Missé	Estrada Flávio Beneducce	Ponunduva	07766-300



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 67

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Maria Aparecida Missé	Rua dos Castanheiros	Ponunduva	07769-470
USF Maria Aparecida Missé	Rua Principal	Ponunduva	07769-450
USF Maria Aparecida Missé	Rua Cruz de Ferro	Ponunduva	07769-400
USF Maria Aparecida Missé	Rua dos Quatis	Ponunduva	07769-460
USF Maria Aparecida Missé	Rua Guararapes	Ponunduva	07767-095
USF Maria Aparecida Missé	Rua Guarujá	Ponunduva	07767-090
USF Maria Aparecida Missé	Estrada Francisco Missé	Ponunduva	07767-010
USF Maria Aparecida Missé	Estrada José Francisco de Souza	Ponunduva	07766-350
USF Maria Aparecida Missé	Estrada Monte Serrat	Ponunduva	07768-310
USF Maria Aparecida Missé	Rua Agenor Miguel Pereira (Prq Bandeirantes)	Ponunduva	07768-465
USF Maria Aparecida Missé	Rua Álvaro Moreyra	Ponunduva	07767-565
USF Maria Aparecida Missé	Rua Araçatuba	Ponunduva	07768-020
USF Maria Aparecida Missé	Rua Bertioga	Ponunduva	07767-025
USF Maria Aparecida Missé	Rua Bom Jesus dos Perdões	Ponunduva	07767-020
USF Maria Aparecida Missé	Rua Bragança Paulista	Ponunduva	07767-030
USF Maria Aparecida Missé	Rua Buritama	Ponunduva	07767-035
USF Maria Aparecida Missé	Rua Cabrália Paulista	Ponunduva	07767-015
USF Maria Aparecida Missé	Rua Caconde	Ponunduva	07767-170
USF Maria Aparecida Missé	Rua Caraguatatuba	Ponunduva	07767-105
USF Maria Aparecida Missé	Rua Cuiabá Paulista	Ponunduva	07767-100
USF Maria Aparecida Missé	Rua das Garças	Ponunduva	07768-200
USF Maria Aparecida Missé	Rua Demétrio Rodrigues Pontes	Ponunduva	07768-470
USF Maria Aparecida Missé	Rua do Curió	Ponunduva	07768-210
USF Maria Aparecida Missé	Rua Dois Córregos	Ponunduva	07767-110
USF Maria Aparecida Missé	Rua dos Mandarins	Ponunduva	07768-220
USF Maria Aparecida Missé	Rua dos Pardais	Ponunduva	07768-250
USF Maria Aparecida Missé	Rua Embú	Ponunduva	07768-050
USF Maria Aparecida Missé	Rua Estrela D'Oeste	Ponunduva	07767-115
USF Maria Aparecida Missé	Rua Guaraçá	Ponunduva	07767-120
USF Maria Aparecida Missé	Rua Guarantã	Ponunduva	07767-125
USF Maria Aparecida Missé	Rua Guarapiranga	Ponunduva	07767-150



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 68

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Maria Aparecida Missé	Rua Guilherme de Almeida	Ponunduva	07767-575
USF Maria Aparecida Missé	Rua Guzolândia	Ponunduva	07767-085
USF Maria Aparecida Missé	Rua Ibitinga	Ponunduva	07767-080
USF Maria Aparecida Missé	Rua Ibiúna	Ponunduva	07768-480
USF Maria Aparecida Missé	Rua Igarapava	Ponunduva	07767-075
USF Maria Aparecida Missé	Rua Iguape	Ponunduva	07767-065
USF Maria Aparecida Missé	Rua Ilha Bela	Ponunduva	07767-070
USF Maria Aparecida Missé	Rua Ilha Solteira	Ponunduva	07767-060
USF Maria Aparecida Missé	Rua Indaiatuba	Ponunduva	07767-050
USF Maria Aparecida Missé	Rua Iracemápolis	Ponunduva	07767-055
USF Maria Aparecida Missé	Rua Itanhaém	Ponunduva	07767-045
USF Maria Aparecida Missé	Rua Itapevi	Ponunduva	07768-355
USF Maria Aparecida Missé	Rua Jandira	Ponunduva	07768-475
USF Maria Aparecida Missé	Rua Jaú	Ponunduva	07768-000
USF Maria Aparecida Missé	Rua Joaquim Missé	Ponunduva	07765-650
USF Maria Aparecida Missé	Rua Joaquim Rodrigues Pontes	Ponunduva	07768-485
USF Maria Aparecida Missé	Rua José Rodrigues Pontes	Ponunduva	07768-490
USF Maria Aparecida Missé	Rua Laranjal Paulista	Ponunduva	07767-435
USF Maria Aparecida Missé	Rua Lençóis Paulista	Ponunduva	07767-430
USF Maria Aparecida Missé	Rua Limeira	Ponunduva	07769-030
USF Maria Aparecida Missé	Rua Lindóia	Ponunduva	07767-405
USF Maria Aparecida Missé	Rua Lorena	Ponunduva	07767-425
USF Maria Aparecida Missé	Rua Louveira	Ponunduva	07767-420
USF Maria Aparecida Missé	Rua Lucélia	Ponunduva	07767-415
USF Maria Aparecida Missé	Rua Lucianópolis	Ponunduva	07767-400
USF Maria Aparecida Missé	Rua Luzitânia	Ponunduva	07767-410
USF Maria Aparecida Missé	Rua Machado de Assis	Ponunduva	07765-640
USF Maria Aparecida Missé	Rua Mairiporã	Ponunduva	07768-040
USF Maria Aparecida Missé	Rua Marília	Ponunduva	07767-700
USF Maria Aparecida Missé	Rua Martinópolis	Ponunduva	07767-655
USF Maria Aparecida Missé	Rua Matão	Ponunduva	07767-660



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 69

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Maria Aparecida Missé	Rua Mauá	Ponunduva	07768-340
USF Maria Aparecida Missé	Rua Mirandópolis	Ponunduva	07767-665
USF Maria Aparecida Missé	Rua Mirassol	Ponunduva	07767-670
USF Maria Aparecida Missé	Rua Mogi das Cruzes	Ponunduva	07767-680
USF Maria Aparecida Missé	Rua Mogi Guaçu	Ponunduva	07769-040
USF Maria Aparecida Missé	Rua Mogi Mirim	Ponunduva	07769-035
USF Maria Aparecida Missé	Rua Mongaguá	Ponunduva	07767-685
USF Maria Aparecida Missé	Rua Monte Alegre do Sul	Ponunduva	07767-705
USF Maria Aparecida Missé	Rua Monte Alto	Ponunduva	07767-695
USF Maria Aparecida Missé	Rua Monte Aprazível	Ponunduva	07767-675
USF Maria Aparecida Missé	Rua Monte Mor	Ponunduva	07767-690
USF Maria Aparecida Missé	Rua Monteiro Lobato	Ponunduva	07765-660
USF Maria Aparecida Missé	Rua Morungaba	Ponunduva	07769-060
USF Maria Aparecida Missé	Rua Nazaré Paulista	Ponunduva	07769-065
USF Maria Aparecida Missé	Rua Neves Paulista	Ponunduva	07769-045
USF Maria Aparecida Missé	Rua Nova Floresta	Ponunduva	07768-395
USF Maria Aparecida Missé	Rua Nova Odessa	Ponunduva	07768-405
USF Maria Aparecida Missé	Rua Nova Olinda	Ponunduva	07768-410
USF Maria Aparecida Missé	Rua Nova Palmeiras	Ponunduva	07768-400
USF Maria Aparecida Missé	Rua Palmital	Ponunduva	07768-450
USF Maria Aparecida Missé	Rua Panorama	Ponunduva	07769-050
USF Maria Aparecida Missé	Rua Paranapanema	Ponunduva	07768-455
USF Maria Aparecida Missé	Rua Patrocínio Paulista	Ponunduva	07769-020
USF Maria Aparecida Missé	Rua Paulínia	Ponunduva	07768-435
USF Maria Aparecida Missé	Rua Pederneiras	Ponunduva	07768-545
USF Maria Aparecida Missé	Rua Pedra Bela	Ponunduva	07768-430
USF Maria Aparecida Missé	Rua Pedro de Toledo	Ponunduva	07768-550
USF Maria Aparecida Missé	Rua Penápolis	Ponunduva	07769-055
USF Maria Aparecida Missé	Rua Peruíbe	Ponunduva	07768-535
USF Maria Aparecida Missé	Rua Pindamonhangaba	Ponunduva	07768-495
USF Maria Aparecida Missé	Rua Pinhalzinho	Ponunduva	07768-500



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 70

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Maria Aparecida Missé	Rua Pirapora do Bom Jesus	Ponunduva	07768-510
USF Maria Aparecida Missé	Rua Plínio Salgado	Ponunduva	07767-560
USF Maria Aparecida Missé	Rua Professor Deolindo Lara	Ponunduva	07768-460
USF Maria Aparecida Missé	Rua Ribeirão Pires	Ponunduva	07768-350
USF Maria Aparecida Missé	Rua Ribeiro Couto	Ponunduva	07767-570
USF Maria Aparecida Missé	Rua Rio Claro	Ponunduva	07769-025
USF Maria Aparecida Missé	Rua Santa Fé	Ponunduva	07768-380
USF Maria Aparecida Missé	Rua Santa Helena	Ponunduva	07768-390
USF Maria Aparecida Missé	Rua Santa Inês	Ponunduva	07768-385
USF Maria Aparecida Missé	Rua Santa Lúcia	Ponunduva	07768-375
USF Maria Aparecida Missé	Rua Santa Margarida	Ponunduva	07768-370
USF Maria Aparecida Missé	Rua São Vicente	Ponunduva	07769-070
USF Maria Aparecida Missé	Rua Taquaritinga	Ponunduva	07768-870
USF Maria Aparecida Missé	Rua Tarsila do Amaral	Ponunduva	07767-580
USF Maria Aparecida Missé	Rua Uchoa	Ponunduva	07769-010
USF Maria Aparecida Missé	Rua Urânia	Ponunduva	07769-005
USF Maria Aparecida Missé	Rua Urupês	Ponunduva	07769-000
USF Maria Aparecida Missé	Rua Utinga	Ponunduva	07768-010
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Abílio Bueno da Silva (Sit S Luiz)	Empresarial Paoletti (Jordanésia)	07785-030
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Alvorada	Empresarial Paoletti (Jordanésia)	07784-845
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Antenor das Dores	Empresarial Paoletti (Jordanésia)	07785-080
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Eugênia Soares da Silva	Empresarial Paoletti (Jordanésia)	07785-070
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua José Fernandes	Empresarial Paoletti (Jordanésia)	07784-840
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua José Marques	Empresarial Paoletti (Jordanésia)	07785-025
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Lurdes Bueno da Silva	Empresarial Paoletti (Jordanésia)	07785-035
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Saturnino Alves	Empresarial Paoletti (Jordanésia)	07785-065



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 71

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Taquaral	Empresarial Paoletti (Jordanésia)	07784-850
USF Nadília de Oliveira Santos	Avenida das Nascentes	São Benedito (Jordanésia)	07778-750
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Alto da Serra	São Benedito (Jordanésia)	07778-785
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua América Dourada	São Benedito (Jordanésia)	07778-790
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Americano	São Benedito (Jordanésia)	
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Bela Vista	São Benedito (Jordanésia)	07778-795
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Benedita Faria	São Benedito (Jordanésia)	
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Benedito da Silva Frasão	São Benedito (Jordanésia)	07778-765
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Boa Esperança	São Benedito (Jordanésia)	07778-810
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Boa Vista	São Benedito (Jordanésia)	07778-800
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Brasilândia	São Benedito (Jordanésia)	
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Cícero Ágoa	São Benedito (Jordanésia)	
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua das Torres	São Benedito (Jordanésia)	07778-780
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Dois	São Benedito (Jordanésia)	07778-770
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua dos Prazeres	São Benedito (Jordanésia)	
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Eugênia Idalina das Dores	São Benedito (Jordanésia)	
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua do Meio	São Benedito (Jordanésia)	
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Hum	São Benedito (Jordanésia)	07778-775
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua José Barbosa	São Benedito (Jordanésia)	07778-760
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua José Silvano Alves Cardoso	São Benedito (Jordanésia)	



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 72

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Julio Neves	São Benedito (Jordanésia)	07778-805
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua São Pedro	São Benedito (Jordanésia)	07778-755
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Vila Nova	São Benedito (Jordanésia)	07778-710
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Vinícius de Moraes	São Benedito (Jordanésia)	07778-815
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Piracicaba	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-775
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Pirajuí	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-730
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Pirangi	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-725
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Pirapozinho	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-745
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Piratininga	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-720
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Pitangueiras	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-770
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Platina	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-715
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Pontal	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-760
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Porto Alegre	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-390
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Porto Feliz	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-765
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Porto Ferreira	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-755
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Pradópolis	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-750
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Praia Grande	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-735
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Aracaju	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-410
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Campo Grande	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-445
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Água Marinha	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-210



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 73

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Berilo	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-205
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Bruxelas	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-055
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Cuiabá	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-440
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Curitiba	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-420
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Esmeralda	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-180
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Fortaleza	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-380
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Hematita	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-225
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Lisboa	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-085
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Londres	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-050
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Maceió	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-405
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Manaus	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07782-195
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Natal	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-385
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Palmas	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07782-205
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Paris	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-090
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Paulo de Faria	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-710
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Promissão	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-740
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Quartzito	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-200
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Recife	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-400
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Rio Branco	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07782-210
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Roma	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-070



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 74

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Rubi	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-190
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Salvador	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-415
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua São Luiz	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-370
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Teresina	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-375
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Topázio	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-220
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Turmalina	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-185
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Turquesa	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-215
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Vitória	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-395
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Alexandrita S cristais	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-195
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Belém	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07782-190
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Belo Horizonte	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-430
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Florianópolis	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-425
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Goiânia	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-435
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Madri	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-075
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua do Alto	Torres (Jordanésia)	07779-710
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua dos Coqueiros	Torres (Jordanésia)	07779-700
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Lago dos Patos	Torres (Jordanésia)	07779-715
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Crispim	Torres (Jordanésia)	07779-720
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Avenida Professor Walter Ribas de Andrade	Água Fria	07752-000
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Estrada Flávio Beneducce	Água Fria	07752-065



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 75

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Praça José Rodrigues do Nascimento	Água Fria	07752-060
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Adriana Garcia da Silva (VI Nova)	Água Fria	07752-310
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Antonio Lemos de Souza	Água Fria	07752-135
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Ariovaldo Eufrazio Rezaghi	Água Fria	07752-280
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Armando Gomes da Silva	Água Fria	07752-140
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Benedito Cardoso de Barros	Água Fria	07752-170
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Benedito Ribeiro	Água Fria	07752-155
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Boa Vista	Água Fria	07752-005
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Carlos de Campos	Água Fria	07752-055
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Cinco jd florim	Água Fria	07752-150
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua do Meio	Água Fria	07752-050
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua do Sesi	Água Fria	07752-040
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Florença	Água Fria	07752-175
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Glauco Silva Basílio	Água Fria	07752-285
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Juraci Feliciano do Carmo	Água Fria	07752-020
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Olivio José Brasil	Água Fria	07752-295
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Quatro	Água Fria	07752-130
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Romeu Caramigo	Água Fria	07752-290
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Sebastiana Félix Ribeiro	Água Fria	07752-010
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Três	Água Fria	07752-145



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 76

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Travessa do Sesi	Água Fria	07752-045
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Cinco	Água Fria	07752-300
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Avenida Dois	Centro	07750-635
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Praça Benedito Martins da Cruz	Centro	07750-750
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Afonso Caramigo	Centro	07750-790
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Alexandrino Pinto da Silva	Centro	07750-760
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Antonio da Silva Esparrinha	Centro	07750-765
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Antonio Motta Gonçalves	Centro	07750-825
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Antonio Pereira de Lima	Centro	07750-795
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Benedita Leme da Silva	Centro	07750-710
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Bento Chagas	Centro	07750-680
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Bento Correia Rocha	Centro	07750-720
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Dorva Banharo Salgueiro	Centro	07750-770
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Francisco José dos Santos Filho	Centro	07750-775
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Jove Manoel dos Santos	Centro	07750-810
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Lazaro Dalcin	Centro	07750-780
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Maria de Campos Fernandes	Centro	07750-715
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Maximino Lento	Centro	07750-815
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Pedro Domingues	Centro	07750-830
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Waldomiro dos Santos	Centro	07750-820



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 77

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Travessa Ana Maria Gomes de Paula Cimiga II	Centro	07750-685
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Castilho	Jd Nova Cajamar	07750-000
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Azaléias	Prq Res Cajamar	07750-000
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Crisântemos	Prq Res Cajamar	07750-000
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Margaridas	Prq Res Cajamar	07750-000
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Avenida Doutor Antonio João Abdalla	Centro	07750-620
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Avenida Independência	Centro	07750-660
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua das Goiabeiras	Centro	07750-630
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua das Laranjeiras	Centro	07750-650
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Pacheco Bezerra	Centro	
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua José de Araújo	Centro	
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Vitória	Centro	
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Alegria	Centro	
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Barnabé	Centro	
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua das Macieiras	Centro	07750-655
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua dos Araçás	Centro	07750-645
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua dos Cajueiros	Centro	07750-625
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua dos Jambeiros	Centro	07750-640
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Francisca Gomes Ribeiro de Sousa	Centro	07750-675
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Isaías Pedroso de Oliveira	Centro	07750-670



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 78

USF/ UBS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
	ENDEREÇO	BAIRROS	CEP'S
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Avenida Doutor Antonio João Abdalla	Empresarial Colina	07750-979
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Estrada do Gamelão	Empresarial dos Eucaliptos	07764-000
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Estrada João Félix Domingues	Empresarial dos Eucaliptos	07764-320
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua das Águias	Empresarial dos Eucaliptos	07764-330
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua das Gaivotas	Empresarial dos Eucaliptos	07764-345
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua dos Albatrozes	Empresarial dos Eucaliptos	07764-390
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua dos Cardeais	Empresarial dos Eucaliptos	07764-380
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua dos Cisnes	Empresarial dos Eucaliptos	07764-310
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua dos Coleirinhas	Empresarial dos Eucaliptos	07764-385
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua dos Colibris	Empresarial dos Eucaliptos	07764-375
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua dos Faisões	Empresarial dos Eucaliptos	07764-340
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua dos Flamingos	Empresarial dos Eucaliptos	07764-350
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua dos Pavões	Empresarial dos Eucaliptos	07764-300
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua dos Pelicanos	Empresarial dos Eucaliptos	07764-325
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua dos Pintassilgos	Empresarial dos Eucaliptos	07764-305
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Rua Vitalina Maria da Conceição	Empresarial dos Eucaliptos	07764-335
USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Estrada Francisco Missé	Serra dos Lagos (Jordanésia)	07781-235

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026

O Município de **Cajamar/SP** faz saber que realizará, por meio do **INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, e nos Artigos 12, 13 e 14, da Lei Complementar n.º 064, de 01 de novembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, Lei Complementar nº 237/2024, Lei Complementar nº 238/2024 e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificadas no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como para formação de cadastro reserva.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 79

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se à formação de cadastro reserva para os cargos indicados neste Edital, sob o Regime Estatutário, visando ao provimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.1.1. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Município de Cajamar.

1.1.2. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão ser convocados para nomeação na hipótese de surgimento de vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, observadas a ordem de classificação, a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais.

1.1.3. Havendo concurso público anterior vigente para o mesmo cargo, os candidatos nele aprovados terão prioridade na convocação, observada a ordem de classificação, antes da convocação dos candidatos aprovados neste Concurso Público.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Cajamar/SP**.

1.3. Os Cargos, os Códigos dos Cargos, as Vagas Existentes (total e reserva para Pessoas com Deficiência), o Vencimento Mensal, a Carga Horária Semanal/ Mensal, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificadas abaixo.

1.3.1. Será considerado para fins de jornada o mês com 5 (cinco) semanas.

1.4. Os Cargos serão ocupados pelo Servidor Municipal de acordo com a qualificação profissional estabelecida na legislação municipal e nas Leis Complementares n.ºs 237/2024 e 238/2024.

1.4. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR

Cargo	Código do Cargo	Vagas Existentes		Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal/ Mensal	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
		Total (*)	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)			
Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	201	CR	--	R\$ 32,92 a hora aula	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras-Língua Portuguesa.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica I - PEB I (***)	202	CR	--	R\$ 32,92 a hora aula	I – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Magistério na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental; <u>ou</u> II – Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II - Arte	203	CR	--	R\$ 32,92 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da	R\$ 80,19



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 80

ENSINO SUPERIOR

Cargo	Código do Cargo	Vagas Existentes		Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal/ Mensal	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
		Total (*)	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)			
					disciplina curricular do Ensino Fundamental.	
Professor de Educação Básica II - PEB II - Ciências	204	CR	--	R\$ 32,92 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física	205	CR	--	R\$ 32,92 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental e registro profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo – CREF4/SP.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II - Geografia	206	CR	--	R\$ 32,92 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II – História	207	CR	--	R\$ 32,92 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II – Inglês	208	CR	--	R\$ 32,92 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação na área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Inglês).	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa	209	CR	--	R\$ 32,92 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação na área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa).	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II - Matemática	210	CR	--	R\$ 32,92 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental.	R\$ 80,19



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 81

ENSINO SUPERIOR

Cargo	Código do Cargo	Vagas Existentes		Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal/ Mensal	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
		Total (*)	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)			
Professor de Educação Especial – PEE	211	10	01	R\$ 32,92 a hora aula	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação (<i>lato-sensu ou stricto sensu</i>), em Educação Especial e Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas.	R\$ 80,19
Professor de Intérprete de Educação Básica - PIEB - Libras	212	CR	--	R\$ 32,92 a hora aula	Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia e proficiência na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), portando certificado de Curso feito por instituição afim.	R\$ 80,19

LEGENDA:

CR = Cadastro Reserva

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 3.629, de 24 de abril de 2006.

(***) Professor de Educação Básica I – PEB I: cargo amplo direcionado para exercício da docência conforme os seguintes perfis:

- a) Perfil Educação Infantil – Creche;
- b) Perfil Educação Infantil – Pré-Escola;
- c) Perfil Ensino Fundamental: nos anos iniciais do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e na Educação de Jovens e Adultos - 1º (primeiro) segmento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 14.5 do Capítulo 14** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física, mental e psicológica e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Cajamar**;

2.1.7. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;

2.1.9. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 82

2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, iniciando-se no dia 12 de agosto de 2026 e encerrando-se no dia 7 de setembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 8 de setembro de 2026, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. O INDEPAC e o Município de Cajamar não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 83

3.12. A partir do dia **11 de setembro de 2026** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foi recebido pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INDEPAC**, através do e-mail indepac@indepac.org.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 13 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Cajamar** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **11 de setembro de 2026**, acessar o site <https://indepac.selecao.net.br/> para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.807/2020, na Lei Municipal n.º 1.985/2023 ou na Lei Municipal n.º 1.997/2023 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1, no item 4.1.2 ou no item 4.1.3 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Ser pessoa com deficiência.

4.1.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei, Pessoa com Deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral.

4.1.1.2. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Cópia reprográfica autenticada ou original, do Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo Médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo ter sido expedido no ano da realização do Concurso Público (2026); e

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.1.2. Seja doador de sangue, não inferior a 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, em órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 84

- b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
- c) Comprovante(s) de doação de sangue, sendo, no mínimo, 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido(s) pela entidade coletora.
- d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
- 4.1.3. Tenha adotado, comprovadamente, animal que se encontrava temporariamente sob tutela do Poder Público, Entidades Privadas sem fins lucrativos ou ONGs destinadas à proteção animal, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de término de inscrição deste concurso.
- 4.1.3.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.3 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
- c) Comprovante de adoção de animal, que se encontrava temporariamente sob tutela do Poder Público, Entidades Privadas sem fins lucrativos ou ONGs destinadas à proteção animal, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de término de inscrição deste concurso, expedido pelo Poder Público, respectiva Entidade Privada sem fins lucrativos ou ONG destinada à proteção animal.
- d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
- 4.2. O(a) candidato(a) que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1, item 4.1.2 ou no item 4.1.3 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
- 4.2.2. Acessar, no período de **12 a 14 de agosto de 2026**, o site do **INDEPAC** - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Município de Cajamar - Concurso Público 02/2026**, e realizar a inscrição on-line, optando pela isenção da taxa;
- 4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.
- 4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.1 deverá ser encaminhado **devidamente preenchido** e conter a assinatura do solicitante e a data.
- 4.4. Será concedida ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa por período de aplicação de provas, conforme estabelecido no item 7.1.1 deste Edital. No caso de mais de uma inscrição será considerada a última inscrição realizada no sistema, sendo as demais desconsideradas.
- 4.4.1. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para o cargo de interesse, respeitado o período de aplicação de provas.
- 4.5. O formulário de solicitação de isenção entregue, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um(a) único(a) candidato(a).
- 4.6. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pelo **INDEPAC**, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
- 4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(a) candidato(a) que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.2, deste capítulo;
- b) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, deste capítulo;
- c) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
- d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.1, deste capítulo;
- e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do(a) candidato(a) do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. No dia **28 de agosto de 2026**, o(a) candidato(a) deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da divulgação no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.
- 4.10. O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 85

4.11. No dia **4 de setembro de 2026**, será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site do INDEPAC - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Concurso Público 02/2026 do Município de Cajamar**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, bem como no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos nºs 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nº 9.508 de 24/09/2018, Lei nº 14.768/23 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 86

5.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, do Município de Cajamar, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso Público.

5.15.1. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

5.15.2. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, sendo emitido, pela equipe multiprofissional, o seguinte parecer:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.15.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

CARGOS	TIPO DE PROVA	Disciplina/ Quantidade de questões	Disciplina/ Quantidade de questões
		CB	CE
Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	Objetiva + Dissertativa + Títulos	14 Língua Portuguesa 06 Atualidades	10 Legislação e Conhecimentos Pedagógicos 10 Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Básica I - PEB I			
Professor de Educação Básica II - PEB II – Arte			
Professor de Educação Básica II - PEB II – Ciências			
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física			
Professor de Educação Básica II - PEB II – Geografia			
Professor de Educação Básica II - PEB II - História			



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 87

CARGOS	TIPO DE PROVA	Disciplina/ Quantidade de questões	Disciplina/ Quantidade de questões
		CB	CE
Professor de Educação Básica II - PEB II – Inglês Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa Professor de Educação Básica II - PEB II – Matemática Professor de Educação Especial – PEE			

CARGO	TIPO DE PROVA	Disciplina/ Quantidade de questões	Disciplina/ Quantidade de questões
		CB	CE
Professor de Intérprete de Educação Básica - PIEB - Libras	Objetiva + Dissertativa + Títulos + Prática	14 Língua Portuguesa 06 Atualidades	10 Legislação e Conhecimentos Pedagógicos 10 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A prova dissertativa será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

6.5. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

6.6. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISSERTATIVAS)

7.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Cajamar/SP**, na data prevista de **27 de setembro de 2026**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	FUNÇÕES
A	Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB Professor de Educação Básica II - PEB II – Arte Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 88

PERÍODO DE APLICAÇÃO	FUNÇÕES
	Professor de Educação Básica II - PEB II – Geografia Professor de Educação Básica II - PEB II – Inglês Professor de Educação Básica II - PEB II – Matemática Professor de Educação Especial – PEE
B	Professor de Educação Básica I - PEB I Professor de Educação Básica II - PEB II – Ciências Professor de Educação Básica II - PEB II - História Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa Professor de Intérprete de Educação Básica - PIEB - Libras

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Cajamar/SP, o **INDEPAC** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **18 de setembro de 2026**, informar-se no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail indepac@indepac.org.br.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail indepac@indepac.org.br, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto.
- caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 89

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter todo e qualquer alarme desabilitado, sob pena de eliminação, caso venha a tocar.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

7.9.2.1. Para a realização da prova dissertativa, o(a) candidato(a) receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.9.2.2. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 90

acompanhado(a) por um fiscal do **INDEPAC**, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.9.2.3. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do(a) candidato(a) nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova dissertativa, implicando na eliminação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

7.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.

7.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo(a) próprio(a) candidato(a) com sua assinatura.

7.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3h30 (três horas e trinta minutos).

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea “b”, deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 91

- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.
- 7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA DISSERTATIVA

- 9.1. A prova dissertativa será aplicada na mesma data, horário e local da prova objetiva.
- 9.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1, do Capítulo 7 deste Edital.
- 9.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 9.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 9.2. Serão corrigidas somente as provas dissertativas dos candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 12 deste Edital:

CARGO	Quantidade de provas dissertativas a serem corrigidas	
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência
Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	50	03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 92

CARGO	Quantidade de provas dissertativas a serem corrigidas	
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência
Professor de Educação Básica I - PEB I	200	10
Professor de Educação Básica II - PEB II – Arte	80	04
Professor de Educação Básica II - PEB II – Ciências	50	03
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física	50	03
Professor de Educação Básica II - PEB II – Geografia	50	03
Professor de Educação Básica II - PEB II - História	50	03
Professor de Educação Básica II - PEB II – Inglês	50	03
Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa	50	03
Professor de Educação Básica II - PEB II – Matemática	50	03
Professor de Educação Especial – PEE	50	03
Professor de Intérprete de Educação Básica - PIEB – Libras	20	01

9.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiverem as provas dissertativas corrigidas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

9.3. A prova dissertativa consistirá na resolução de 1 (uma) questão teórico-prática, a ser respondida de forma fundamentada, mediante texto dissertativo, com base no conteúdo programático estabelecido para o respectivo cargo, constante do Anexo II deste Edital.

9.4. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta.

9.4.1. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do INDEPAC, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

9.5. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova dissertativa.

9.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

9.6. A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.6.1. Será considerado habilitado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 5 (cinco).

9.6.2. O candidato não habilitado na Prova Dissertativa será eliminado do Concurso Público.

9.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

9.7.1. O texto da prova dissertativa será avaliado conforme segue:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema/ problema apresentado (0 a 5 pontos).

5 pontos = atende totalmente ao tema/ problema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 93

3 pontos = atende parcialmente ao tema/ problema

1 ponto = tangencia o tema/ problema

0 ponto = foge ao tema/ problema

b) **ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO:** Coerência, coesão e clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 2,5 pontos).

2,5 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.

2 pontos = texto com poucas falhas de progressão, porém, sem comprometimento da compreensão geral.

1 ponto = texto com falhas de progressão que afetaram a compreensão geral.

0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral.

c) **DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA:** Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; (0 a 2,5 pontos).

2,5 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto. Uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo).

2 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto.

1 ponto = texto com várias falhas de uso do padrão culto.

0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto (falhas ortográficas de palavras usuais ou quanto à separação de sílabas, por exemplo).

9.8. A nota da prova dissertativa será somada a nota da prova escrita objetiva, caso o candidato tenha sido habilitado na prova objetiva.

9.9. Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.10. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:

a) Fugir a proposta apresentada;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível;

h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

9.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetivas e dissertativas, conforme estabelecido nos Capítulos 8 e 9 deste Edital.

10.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

10.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, por meio de upload em campo específico no site do INDEPAC <https://indepac.selecao.net.br/>, de 12 de agosto a 8 de setembro de 2026:

a) Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;

b) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo VI deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

10.2.1. Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

10.2.2. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

10.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 94

- 10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.4.2. Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.
- 10.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- 10.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 10.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 10.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 10.10. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	5 pontos	5 pontos	Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e acompanhado(a) do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e acompanhado(a) do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.

11. DA PROVA PRÁTICA

- 11.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para o cargo de **Professor de Intérprete de Educação Básica - PIEB - Libras**, na cidade de Cajamar/SP, em data, local e horário a ser divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/e> www.cajamar.sp.gov.br.
- 11.1.1. A data da prova é sujeita à alteração.
- 11.1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 11.1.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 11.1, deste capítulo.
- 11.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 11.3. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos habilitados na prova dissertativa para o cargo de Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS, nos termos do Capítulo 9 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 95

11.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 5.6, deste Edital.

11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

11.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

11.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório e terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

11.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

11.7.2. A pontuação da prova prática não será somada a da prova objetiva, para fins de classificação.

11.7.3. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

11.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

11.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

11.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

11.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

11.14. A prova prática consistirá na instrução de Libras a partir da utilização de recursos visuais (cartazes e/ou livros), voltados para crianças entre 6 (seis) e 8 (oito) anos.

11.14.1. A prova prática terá a duração máxima de 10 (dez) minutos.

11.14.2. Os cartazes e/ou livros a serem utilizados na prova prática, de acordo com o estabelecido no item 11.14 deste capítulo, serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ou seja, devem ser levados às expensas do candidato.

11.14.3. A não utilização dos recursos visuais (cartazes e/ou livros), previstos no item 11.14 deste capítulo, impossibilita o candidato de realizar a prova prática, eliminando-o do certame.

11.14.4. Serão disponibilizados para a prova prática lousa e pincel ou giz.

11.14.5. Os candidatos convocados para a prova prática não poderão utilizar-se de outros recursos, além dos previstos nos itens 11.14 e 11.14.4 deste capítulo.

11.15. A prova prática, por meio da apresentação da proposta, será avaliada considerando os seguintes critérios:

11.15.1. Critério 1: apresentação da proposta.

11.15.1.1. Apresentação prévia do conteúdo a ser desenvolvido (4 pontos).

11.15.1.2. Motivação e importância do conteúdo (4 pontos).

11.15.1.3. Clareza na apresentação da proposta (4 pontos).

11.15.2. Critério 2: desenvolvimento do tema.

11.15.2.1. Adequação da linguagem e do conteúdo (7 pontos).

11.15.2.2. Conhecimento e domínio do assunto (7 pontos).

11.15.2.3. Adequação e eficiência dos recursos utilizados (8 pontos).

11.15.2.4. Clareza no desenvolvimento do tema (8 pontos).

11.15.3. Critério 3: atitude do candidato.

11.15.3.1. Postura, autocontrole e segurança (4 pontos).

11.15.3.2. Adequação ao tempo estabelecido em edital (4 pontos).

11.16. A prova prática poderá ser filmada pelo INDEPAC para efeito de registro e avaliação, sendo que as gravações não serão fornecidas aos candidatos a qualquer título.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dissertativa, na prova de títulos e na prova prática para o cargo de Professor de Intérprete de Educação Básica - PIEB – Libras.

b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dissertativa e na prova de títulos para todos os demais cargos.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 96

12.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

12.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.

12.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

12.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Cajamar apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

12.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico www.cajamar.sp.gov.br por tempo indeterminado.

12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

12.7.2. Obtiver maior número de acertos na faixa de CE - Conhecimentos Específicos (Legislação e Conhecimentos Pedagógicos/Conhecimentos Específicos);

12.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

12.7.4. Exerça função de jurado em Tribunal do Júri, conforme disposto no artigo 440 da Lei nº 11.689/2008;

12.7.4.1. Para fins de comprovação do subitem anterior, serão aceitas certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos, emitidos pelos Tribunais de Justiça Federais, Estaduais e Municipais.

12.7.4.2. O candidato que tenha exercido função de jurado no tribunal do júri deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, o formulário constante no Anexo V, acompanhado do seguinte documento:

a) Certidão, Declaração ou atestado expedido por Órgão Oficial do Judiciário, declarando que o candidato tenha exercido ou exerça função de jurado em Tribunal de Júri.

12.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 12.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

12.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao **Município de Cajamar** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento de inscrição;

d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;

g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;

h) Divulgação das notas da prova escrita dissertativa;

i) Divulgação das notas da prova de títulos;

j) Divulgação do resultado da prova prática;

k) Divulgação da classificação preliminar.

13.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://indepac.selecao.net.br/>, acessar a área do **Município de Cajamar – Edital Nº 02/2026 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 97

13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.2.

13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

13.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do recurso, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Município de Cajamar – Edital Nº 02/2026 (Concurso Público)**.

13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

13.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

13.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Cajamar** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, dentro do prazo de validade do certame.

14.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.3. A nomeação dos aprovados neste concurso público será regida pelo Regime Estatutário Municipal e obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

14.3.1. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

14.3.2. O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

14.4. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no site do **Município de Cajamar (www.cajamar.sp.gov.br)** e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.

14.4.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

14.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

14.4.3. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo site do **Município de Cajamar (www.cajamar.sp.gov.br)**.

14.4.4. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

14.5. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir (originais e cópias): Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 98

tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Qualificação Cadastral do e-Social; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovações de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; RG e CPF dos Dependentes e do Cônjuge; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD.

14.5.1. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos da Tabela I do Capítulo 1, dar-se-á por meio de:

a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b) declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.

14.5.1.1. Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.

14.5.2. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

14.5.2.1. Nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Cajamar e da Lei Complementar Municipal nº 232/2023, e suas alterações, é vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses:

a) de 2 (dois) cargos de professor;

b) de 1 (um) cargo de professor com outro cargo de qualquer natureza;

c) de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

14.5.2.2. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

14.5.2.3. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado no item 14.5.2.1, deste Capítulo.

14.5.3. Caso haja necessidade, o **Município de Cajamar** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

14.5.4. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico e avaliação psicológica, que avaliará sua capacidade física, mental e psicológica no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.6.1. A Avaliação Psicológica tem caráter eliminatório e será realizada em conformidade com o estabelecido no Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2.009, alterado pelo Decreto Federal nº 7.308, de 22 de setembro de 2010, considerando o Perfil Profissiográfico de cada Cargo, descrito no Anexo VII, deste Edital, necessários ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado.

14.6.2. A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando, aptidões específicas, nível intelectual e características de personalidade, por meio de instrumentos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, e estão embasados em normas obtidas por meio de estudos e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica.

14.6.3. A composição da Avaliação Psicológica poderá ser realizada por meio dos seguintes instrumentos como: Teste de Inteligência, Teste de Habilidade Específica e Teste de Personalidade, a depender do Cargo avaliado.

14.6.4. A data, local, horário, exigências e critérios, para realização da Avaliação Psicológica, serão dispostos em Edital de Chamamento a ser publicado no Diário do Município de Cajamar e no site www.cajamar.sp.gov.br.

14.7. O não comparecimento ao exame médico/ avaliação psicológica/ perícia médica oficial do Município, bem como à posse, na data agendada pelo **Município de Cajamar** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

14.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Cajamar** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

14.9. O candidato que não comparecer ao **Município de Cajamar**, conforme estabelecido no subitem 14.4 e no prazo estipulado pelo **Município de Cajamar** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 99

14.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou que for inapto no exame médico e/ou avaliação psicológica, será eliminado deste Concurso Público.

14.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

14.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

14.13. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.3. O **Município de Cajamar** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá ao **Município de Cajamar** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o **INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados.

15.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

15.10. O **Município de Cajamar** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.

15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. O **Município de Cajamar**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

15.13. O **Município de Cajamar** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 100

15.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

15.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do **Município de Cajamar**.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Município de Cajamar** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Cajamar, 10 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PAEB

Realizar a substituição de classes e/ou aulas na Educação Básica; substituir o professor de Educação Básica nos seus impedimentos como faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza; substituir classes e/ou aulas vagas; assumir classes e/ou aulas livres; deslocar-se de sua sede de exercício para outra Unidade Escolar para substituição eventual ou temporária, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação; planejar as atividades pedagógicas de acordo com os projetos da Unidade Escolar; registrar as atividades pedagógicas e a frequência dos alunos, realizadas em substituição, no diário de classe; exercer, todas as atribuições do campo de atuação do professor o qual está substituindo; atuar em sala de aula auxiliando o professor titular e/ou junto a um grupo de professores no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, no seu horário regular de aulas, quando não estiver substituindo outro profissional; atuar no reforço escolar, acompanhamento dos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e em projetos pedagógicos da Unidade Escolar, quando não estiver substituindo outro profissional; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na(s) Unidade(s) Escolar(es) definida(s) pela Secretaria Municipal de Educação; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

Assumir classes de Educação Básica: na Educação Infantil-Creche, na Educação Infantil –Pré-Escola, no Ensino Fundamental I ou na Educação de Jovens e Adultos 1º segmento; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 101

dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; realizar a troca e alimentação, bem como organizar e orientar o momento de descanso dos alunos de creche; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – ARTE

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 102

e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – CIÊNCIAS

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 103

outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – GEOGRAFIA

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - HISTÓRIA

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 104

as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – INGLÊS

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 105

cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentarse, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – MATEMÁTICA

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 106

preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEE

Assumir turmas do Atendimento Educacional Especializado –AEE; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; preparar, confeccionar e disponibilizar material pedagógico para uso dos alunos no Atendimento Educacional Especializado, na sala regular e em domicílio; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; responsabilizar-se pelo plano de atendimento individual dos alunos; agir de forma colaborativa com o professor da classe regular para definição de estratégias pedagógicas; favorecer o desenvolvimento, a aprendizagem e a inclusão do aluno na escola regular; realizar a adaptação curricular para o aluno em atendimento, em parceria com o professor da escola regular, sempre que necessário; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar; realizar reuniões com os pais/responsáveis para discutir sobre o desenvolvimento dos alunos; encaminhar solicitação para o ingresso de novos alunos no Atendimento Educacional Especializado; avaliar periodicamente a necessidade de permanência do aluno no Atendimento Educacional Especializado; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar Polo; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); realizar visitas ao aluno na escola regular, no período em que está matriculado, para observação, acompanhamento, registro e orientações destinadas ao professor da sala regular; utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; integrar-se ao coletivo da Unidade Escolar Polo; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 107

participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; realizar o acompanhamento de alunos com deficiência ou transtornos globais em sala regular de forma integral, na falta de turmas do AEE ou quando necessário (professor declarado excedente); executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE INTÉRPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PIEB - LIBRAS

Assumir o acompanhamento de alunos surdos promovendo o desenvolvimento integral dos mesmos; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado e o professor regente para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; ministrar aulas na Língua Brasileira de Sinais; viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de ensino, aprendizagem e interação no contexto escolar; mediar situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar; interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; dar oportunidade à expressão dos alunos surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor da classe ou da disciplina, evitando a improvisação; informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; desenvolver as atividades inerentes ao Magistério, projetos de recuperação paralela e contínua e apoio pedagógico para os alunos surdos e outros projetos educacionais propostos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; compartilhar o ensino e aprendizagem com o professor da sala ou da disciplina para facilitar a compreensão do aluno surdo; oferecer ao professor regente da turma informações adequadas sobre a importância da interação deste com o aluno surdo; realizar a troca e alimentação, bem como organizar e orientar o momento de descanso dos alunos de creche; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentarse, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir a jornada de trabalho conforme período e carga horária de estudo do aluno a ser acompanhado conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em LIBRAS emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica de cada Unidade Escolar; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; participar de reuniões com os professores da Rede Municipal de Ensino de Cajamar que atuam no Atendimento Educacional Especializado; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; assumir classes e/ou aulas de acordo com sua habilitação na falta de aluno surdo para ser acompanhado (professor declarado excedente); executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 108

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados desde 1º de agosto de 2025.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Temas Contemporâneos Transversais (TCTs). Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

1. Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
2. BRASIL. Ministério da Educação. Temas Contemporâneos Transversais na BNCC: contexto histórico e pressupostos pedagógicos. Brasília: MEC, 2019.
3. CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
4. CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, v. 33, n. 118, p. 235-250, 2012.
5. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
6. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Bullying: cartilha 2010 – Justiça nas Escolas. Brasília: CNJ, 2010.
7. FIUZA, Patrícia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues (org.). Tecnologias interativas: mídia e conhecimento na educação. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.
8. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Editora Ática, 2003.
9. GAUTHIER, Clermont; TARDIF, Maurice. A Pedagogia: teorias e práticas da Antiguidade aos nossos dias - 3ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
10. GESSER, V. O planejamento educacional: da gênese histórico-filosófica aos pressupostos da prática. Curitiba: CRV, 2011.
11. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.
12. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
13. MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
14. MONTROYA, Adrián Oscar Dongo (org.) et al. Jean Piaget no século XXI: escritos de epistemologia e psicologia genéticas. [São Paulo]: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2011.
15. OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
16. PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
17. PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Violência Escolar / Ana Carolina Reis Pereira. - 1. ed. - Jundiaí [SP]: Paco Editorial, 2020.
18. ROTA, Newra Tellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos (org.). Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e multidisciplinar. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
19. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 109

20. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. -3. ed.; Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.
21. TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
22. VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
23. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 7 ed. São Paulo: Papirus, 2020.
24. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (coord.). Repensando a didática - 29ª ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.
25. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
26. ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
27. BRASIL. Ministério da Educação. Parceria família-escola [recurso eletrônico]: benefícios desafios e proposta de ação / Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrado por Bruno Henrique Junges. – Brasília, 2022.

Parte 2:

1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.
3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título VIII, Capítulo III, Seção I – Da Educação (arts. 205 a 214).
4. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
5. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
7. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
8. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 - Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.
9. BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília: Presidência da República, 2015.
10. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
11. BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
12. BRASIL. Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem.
13. Lei Orgânica do Município de Cajamar.
14. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
15. Plano Municipal de Educação.
16. Decreto Municipal nº 7.417/2025.

PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PAEB

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Alfabetização/Letramento. A leitura e a escrita. O trabalho com diferentes tipos de textos. Formas de organização dos conteúdos. A ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Temas transversais. O cuidar na Educação Infantil. Jogos e brincadeiras na Educação Infantil. Arte e musicalidade na Educação Infantil.

Sugestão Bibliográfica:

- BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação - MEC.
- BORTONI, Márcia Elizabeth / BARTONI - Ricardo, Stella Maris. Modos de Falar / Modos de Escrever - MEC.
- CARVALHO, João Bosco Pitombeira F. de. (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17).
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 110

- JOLIBERT, Josette. Formando crianças produtoras de textos. Editora: Artmed.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: Artmed, 2001.
- MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
- NADAL, Beatriz Gomes. Por varios autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.
- SMOLE, K. S. e DINIZ, M. I. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010. FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989.
- HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.
- KAMII, Constance. A criança e o número: implicações educacionais da Teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. 30. ed. Campinas: Papirus, 2003.
- LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996
- GANDIM, Danilo e CRUZ, Carlos Henrique Carrilho. Planejamento na sala de aula. Petrópolis: Editora Vozes, 2006.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Esperança um reencontro com a pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. 17ªED.(2018).
- Souza Lima, Elvira Cristina de Azevedo, A atividade da criança na idade pré-escolar
- SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- VASCONCELLOS, C. S. A construção do conhecimento em sala de aula. São Paulo: Libertad, 1999. VILLAS BOAS, Benigna (org.). Avaliação: interações com o trabalho pedagógico. Campinas: Papirus 2018.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). O desafio das diferenças nas escolas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. 152 p.
- ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.
- Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: A etapa do ensino fundamental.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A história da infância e a concepção do cuidar. A educação fundamental (anos iniciais) na perspectiva da BNCC: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. O desenvolvimento da criança de 6 a 10 anos. Alfabetização/Letramento. Leitura. Literatura infantil. Ludicidade. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica.

Sugestão Bibliográfica:

1. ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família / Philippe Ariès; tradução de Dora Flaksman. - 2.ed.-[Reimpr.]. - Rio de Janeiro: LTC, 2014.
2. BEE, Helen. BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento – 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
3. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez.
4. BIZZO, Nélito. Mais ciência no ensino fundamental: metodologia de ensino em foco. São Paulo: Editora do Brasil, 2014.
5. CASTELLAR, Sonia M. V.; MORAES, Jerusa. Ensino de Geografia. São Paulo, CENGAGE, 2010.
6. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.
7. CASTROGIOVANNI, A.C; COSTELA, R. Z. Brincar e Cartografar com os diferentes mundos geográficos: a alfabetização espacial. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.
8. FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 111

9. FERMIANO, Maria Belintane; SANTOS, Adriane Santarosa. Ensino de História para o Fundamental I: teoria e prática. São Paulo: Contexto.
10. FREITAS, Itamar. Fundamentos teórico-metodológicos para o Ensino de História (Anos iniciais) / Itamar Freitas -- São Cristóvão: Editora UFS, 2010.
11. GREGORIN FILHO, José Nicolau. Literatura Infantil - Múltiplas linguagens na formação de leitores. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2010.
12. GONTIJO, Cláudia Maria Mendes. Alfabetização: A criança e a linguagem escrita. 1ª edição. Autores Associados, 2017.
13. LORENZETTI, Leonir; DELIZOICOV, Demetrio. Alfabetização científica nos anos iniciais do ensino fundamental. Ensaio Pesquisa em Educação em Ciências, Belo Horizonte, v. 3, n. 1, p. 45-59, jun. 2001.
14. MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: UFMG/FAE/CEALE, 2009.
15. MARTINS, Fernanda Pereira. PEDROSO, Leonardo Batista, COSTA, Rildo Aparecido. (orgs.). Geografia em foco: teorias e práticas [recurso eletrônico] / 1.ed. – Curitiba, PR: Editora Bagai, 2021.
16. MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
17. MORETTI, Vanessa Dias. DIAS, Marisa da Silva. Números e operações: elementos lógico-históricos para atividade de ensino. Curitiba: Ibpex, 2012.
18. POSTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I. CACETE, N. H. Para ensinar e aprender Geografia. 3ª Ed. São Paulo, Cortez, 2009.
19. RAU, Maria Cristina Trois Dorneles. A ludicidade na educação: uma atitude pedagógica [livro eletrônico] / Maria Cristina Trois Dorneles Rau. – Curitiba: Ibpex, 2013.
20. SANTOS, Ana Kátia Alves dos (org.). Alfabetização para a infância: perspectivas contemporâneas. Salvador: EDUFBA, 2010.
21. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento - nova edição. Editora Contexto, 2018.
22. SOARES, Magda. Alfabetrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto.
23. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura [recurso eletrônico] / Isabel Solé; tradução: Claudia Schilling; revisão técnica: Maria da Graça Souza Horn. – 6. ed. – Porto Alegre: Penso, 2014.
24. URBAN, Ana Claudia. Aprender e ensinar História nos anos iniciais do Ensino Fundamental [livro eletrônico] / Ana Claudia Urban, Teresa Jussara Luporini. – São Paulo: Cortez, 2015. – (Coleção biblioteca básica de alfabetização e letramento)
25. Brasil. Ministério da Educação. ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.
26. Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Etapa do ensino fundamental (anos iniciais): 4.1.1.1, 4.2.1.1, 4.3.1.1, 4.4.1.1 e 4.4.2.1.
27. BRASIL. Ministério da Educação. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e documentos orientadores.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – ARTE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Teoria e História da Arte. Movimentos artísticos. A arte no Brasil. Fundamentos da linguagem visual. Composição, cor, equilíbrio, espaço, estética, expressão, forma, luz, percepção, simetria, textura, volume. Gestalt. Arte e cultura Afro-brasileira. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos. O ensino da arte na perspectiva da BNCC. A arte na educação: fundamentos, relevância social e cultural, métodos, criação, ensino e aprendizagem. O trabalho com diferentes materiais. Escultura, pintura e gravura. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético. Fruição e reflexão. Linguagens de expressão através da arte: dança, teatro, música e artes visuais. Bibliografia sugerida:

1. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.1.2: Arte; e 4.1.2.2: Arte no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
2. AMARAL, Aracy A. Arte para quê? A Preocupação Social na Arte Brasileira 1930-1970. Editora: Studio Nobel, 2003.
3. ARCHER, Michael. Arte contemporânea: uma história concisa. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
4. ARGAN, Giulio Carlo. Imagem e Persuasão: Ensaio sobre o barroco. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
5. ARNHEIM, Rudolf. Arte & percepção visual: uma psicologia da visão criadora. São Paulo: Pioneira, 1986.
6. BARBOSA, Ana Mae (org). Arte-Educação: leitura no subsolo. 9ª edição. Editora Cortez, 2015.
7. BARBOSA, Ana Mae (org); Rejane Galvão Coutinho. Arte/educação como mediação cultural e social. Editora Unesp, 2009.
8. CAMELLA, Elaine. História da Arte: fundamentos semióticos - teoria e método em debate. Bauru, SP: EDUSC, 1998.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 112

9. COSTELLA, Antonio F. Introdução à Gravura e à Sua História. 1ª edição. Editora: Mantiqueira, 2006.
10. DEWEY, John. Arte como Experiência. Tradução de Vera Ribeiro. São Paulo: Martins Fontes, 2010. (Coleção Todas as Artes).
11. DONDIS, Donis. Sintaxe da Linguagem Visual. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
12. FARTHING, Stephen. Tudo sobre arte I. Stephen Farthing [tradução de Paulo Polzonoff Jr. et al.]. Rio de Janeiro: Sextante, 2011.
13. GOMPERTZ, Will. Isso é arte? 150 anos de arte moderna do impressionismo até hoje. Editora Zahar, 2013.
14. GUADAGNINI, Sílvia Regina. Sintaxe da linguagem visual. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017.
15. HARRISON, Charles. Modernismo: Movimentos da Arte Moderna. Cosac & Naify, 2001.
16. MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. São Paulo: FTD, 1998.
17. PROSSER, Elisabeth Seraphim. Ensino de Artes. IESDE Brasil, 2012.
18. STANGOS, Nikos. Conceitos da Arte Moderna. 2ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1991.
19. TIRAPELI, Percival. Arte Brasileira: arte moderna e contemporânea - figuração, abstração e novos meios. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – CIÊNCIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ciências: ensino, aprendizagem e avaliação. A área de Ciências da natureza na BNCC. Ciência, tecnologia e sociedade. Temas contemporâneos transversais. Terra e Universo. Atmosfera, biosfera, litosfera e hidrosfera. Solos, minerais e rochas. Recursos naturais. Clima e mudanças climáticas. Origem e evolução da vida. Biodiversidade. Classificação dos seres vivos. Ecologia. Ciclos biogeoquímicos. Educação ambiental. Sustentabilidade, reciclagem e coleta seletiva. Poluição do solo, ar e água. Matéria e suas propriedades. Átomos e moléculas. Substâncias simples e compostas. Substâncias orgânicas e inorgânicas. Transformações químicas. Energia. Movimento e força. Calor e temperatura. Eletricidade. Magnetismo. Ondas, luz e som.

Sugestão Bibliográfica:

- ATKINS, Peter; JONES, Loretta. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.
- BAIRD, Colin; CANN, Michael. Química ambiental. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.
- BEGON, Michael; TOWNSEND, Colin R.; HARPER, John L. Fundamentos em Ecologia. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- BEGON, Michael; TOWNSEND, Colin R.; HARPER, John L. Ecologia: de indivíduos a ecossistemas. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- BIZZO, Nélito. Mais ciência no ensino fundamental: metodologia de ensino em foco. São Paulo: Editora do Brasil, 2014.
- BIZZO, Nélito. Ciências: fácil ou difícil? 2. ed. São Paulo: Ática, 2000. 152 p.
- BROWN, Theodore L.; LEMAY, H. Eugene; BURSTEN, Bruce E.; MURPHY, Catherine J.; WOODWARD, Patrick M.; STOLTZFUS, Matthew W. Química: a ciência central. 14. ed. São Paulo: Pearson, 2019.
- CAMPBELL, Neil A. et al. Biologia. 10. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.
- CHASSOT, Attico. Alfabetização científica: questões e desafios para a educação. 7. ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2018.
- DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria Castanho Almeida. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- FIGUEIREDO, A.; PIETROCOLA, M. Faces da Energia. Coleção "Física: um outro lado. São Paulo: FTD, 2000.
- FUTUYMA, Douglas J. (ed.). Evolução, ciência e sociedade. São Paulo: Sociedade Brasileira de Genética, 2002.
- GIANANTI, R. O desafio do desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora Atual, 1999.
- GROTZINGER, John; JORDAN, Thomas H. Para entender a Terra. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2013.
- HEWITT, Paul G. Física Conceitual. 12. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.
- JACOBI, Pedro. Educando para a cidadania ambiental. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 29, n. 2, p. 189-205, jul./dez. 2003.
- LAMIM-GUEDES, Valdir; MONTEIRO, Rafael de Araujo Arosa (orgs.). Educação ambiental na prática: transversalidade da temática socioambiental. São Paulo: Editora Na Raiz, 2020.
- NARDI, Roberto (org.) Questões atuais no ensino de ciências. São Paulo: Escrituras, 1998.
- RICKLEFS, Robert. A economia da natureza. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.3: A área de Ciências da Natureza. 4.3.1: Ciências. 4.3.1.2: Ciências no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidade.. Brasília: MEC, 2017.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Brasília: MMA, 2010.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 113

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e fisiologia humana. Crescimento e Desenvolvimento Humano. Aprendizagem Motora. Corporeidade, motricidade e psicomotricidade. Bioquímica e fisiologia do exercício físico. Cinesiologia. Biomecânica. Terminologia dos movimentos Corporais. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. O ensino e aprendizagem na Educação Física. A educação física na perspectiva da BNCC. Procedimentos metodológicos e avaliação. Ludicidade e Educação Física. Educação Física inclusiva. Primeiros Socorros aplicados à Educação Física.

Bibliografia sugerida:

1. BRACHT, Valter Editora. A Educação Física Escolar no Brasil - o que ela vem sendo e o que pode ser: Elementos de uma Teoria Pedagógica Para a Educação física. Editora Unijuí, 2019.
2. BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: 4.1.3: Educação Física; 4.1.3.1: Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; 4.1.3.2: Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
3. CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. 19ª edição. Campinas: Papirus, 2013.
4. FONSECA, Vitor da. Neuropsicomotricidade Ensaio sobre as relações entre corpo, motricidade, cérebro e mente. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2018.
5. FREIRE, J.B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.
6. GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7ª edição. São Paulo: Phorte Editora, 2013.
7. HALL, Susan J. Biomecânica básica – 7. ed. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
8. MCARDLE, William D. Fisiologia do exercício | Nutrição, energia e desempenho humano – 8. ed. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
9. MORAES, Roger de. Fisiologia do exercício - Rio de Janeiro: SESES, 2016.
10. NEIRA, Marcos Garcia. Educação Física Cultural: Inspiração e Prática Pedagógica. Paco Editorial, 2019.
11. SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.
12. TORTORA, Gerard J.; DERRICKSON, Bryan. Corpo Humano Fundamentos de Anatomia e Fisiologia. 10ª edição. Editora: Artmed, 2017.
13. VENDITTI JÚNIOR, Rubens (org.). Educação física, diversidade e inclusão: debates e práticas possíveis na escola. Appris Editora; 1ª edição, 2019.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O ensino da geografia na perspectiva da BNCC. Metodologia do Ensino de Geografia. A diversificação de linguagens e sua aplicação no ensino. Uso de mapas na sala de aula. Cartografia. Geologia. Relevo, vegetação e solos. Biogeografia e Meio ambiente. Recursos Naturais. Fontes energéticas. Climatologia. Geografia da População e Urbana. Geografia econômica. Formas de organização do capital. Geopolítica. Território, Cultura, Identidade e Diversidade. Formação territorial, social, política e econômica do Brasil, América Latina e Continente Africano. Regionalização do Espaço Mundial. Mundo Contemporâneo. Processos de industrialização e urbanização. Globalização. Os modos e sistemas de produção. Meios de comunicação e transportes. A atividade industrial brasileira. O Brasil no contexto mundial.

Sugestão Bibliográfica:

1. ALMEIDA, Hermes Alves de. Climatologia aplicada à geografia. [Livro eletrônico] / Campina Grande: EDUEPB, 2016.
2. ALMEIDA, R. D. (Org.) Novos rumos da cartografia escolar: currículo, linguagem e tecnologias. São Paulo: Contexto, 2011.
3. ARROYO, M.; GERAIGES LEMOS, A; SILVEIRA, M.L. Questões territoriais na América Latina. São Paulo, USP, 2006.
4. ASCHER, F. Os Novos princípios do urbanismo. São Paulo: Romano Guerra. 2010.
5. BARRY, Roger G., CHORLEY, Richard J. Atmosfera, Tempo e Clima. 9a edição, Porto Alegre; Bookman, 2013.
6. BIGARELLA, J. J.; PASSOS, E.; HERMANN, M. L. P.; SANTOS, G. F.; SALAMUNI, E.; SUGUIO, K. Estrutura e Origem das Paisagens Tropicais e Subtropicais. Florianópolis: Editora da UFSC, 2003.
7. BLOOM, A. L. Superfície da Terra. São Paulo: Editora Edgard Blücher, 2000.
8. BONDUKI, Nabil. Origens da habitação social no Brasil. São Paulo: Estação Liberdade, 2011.
9. BROWN, James H.; LOMOLINO, Mark V. Biogeografia. Tradução Editora Funpec, 2006.
10. CARLOS, A.F.A. (org.) e outros. Geografia em sala de aula, práticas e reflexões. São Paulo, Contexto, 2004.
11. CASTELLAR, Sonia Maria Vanzella. A cidade e a cultura urbana na Geografia escolar. BPG. São Paulo. Dez/ 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 114

12. COSTA, Wanderley Messias da, VASCONCELOS, Daniel Bruno; (organizadores). Geografia e geopolítica da América do Sul [recurso eletrônico]: integrações e conflitos / São Paulo: FFLCH/USP, 2019.
13. CASTRO, Iná Elias de. Espaço político. GEOgraphia (UFF), v. 20, n. 42, p. 120-126, 2018.
14. COUTINHO, Leopoldo Magno. Biomas brasileiros - São Paulo: Oficina de Textos, 2016.
15. DICKEN, Peter. Mudança Global - Mapeando as Novas Fronteiras da Economia Mundial. São Paulo: Artmed, 2010.
16. FITZ, P. Cartografia básica. São Paulo: Ed Oficina de Textos, 2008.
17. HINRICHS, Roger A. Merlin Kleinbach, Lineu Belico dos Reis. Energia e meio ambiente - São Paulo: Cengage Learning, 2014.
18. HUNT, E.K. e SHERMAN, Howard. História do pensamento econômico. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.
19. IANNI, O. (1971). Estado e planejamento econômico no Brasil (1930-1970). São Paulo: Ed. Civilização Brasileira. (3ª. ed). 1979.
20. IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Manual Técnico da Vegetação Brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.
21. KATUTA, A. M. Geografia e Conhecimentos Cartográficos: a cartografia no movimento de renovação da geografia brasileira e a importância dos mapas. São Paulo: Editora UNESP/FAPESP. 2001.
22. LEINZ, Viktor; AMARAL, Sérgio E. Geologia Geral, 14 ed., São Paulo, Editora Nacional, 2003.
23. MARCUSSO, Marcus Fernandes. Formação social, econômica e política do Brasil. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017.
24. MENDONÇA, Francisco; Danni-Oliveira, I. M. Climatologia: noções básicas e climas do Brasil. São Paulo: Oficina de Textos, 2007.
25. MORAES, Antônio Carlos Robert. Geografia Histórica do Brasil: Capitalismo, território e periferia. São Paulo: Ed. Annablume.
26. MOREIRA, Ruy. A geografia do espaço-mundo: conflitos e superação no espaço do capital - 1. Ed. - Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2016.
27. OLIVEIRA, K. A. T. de; PIRES, L. M. (orgas.). Ensinar sobre a cidade. Goiânia: Espaço Acadêmico, 2017.
28. PIKETTY, Thomas. O capital no século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.
29. PONTUSCHKA, Nidia N.; OLIVEIRA, Ariovaldo U. de (Orgs.). Geografia em perspectiva. 3ª Edição. São Paulo: Contexto, 2010.
30. PRESS, F.; SIEVER, R.; GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para entender a Terra. Porto Alegre: Bookman, 2006
31. SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. O Brasil. Território e sociedade no início do século XXI. 3 ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2001.
32. SANTOS, Marco Aurélio dos. Fontes de energia nova e renovável - Editora: LTC, 2013.
33. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.4.1: Geografia; e 4.4.1.2: Geografia no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
34. VENTURI, Luis Antonio Bittar (org) Geografia – Práticas de Campo, Laboratório e Sala de Aula. São Paulo: Sarandi, 2011.
35. YNOUE, R.Y., Reboita, M.S., Ambrizzi, T., Silva, G.A.M. Meteorologia básica e aplicações. São Paulo: Oficina de Textos, 2017.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - HISTÓRIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ensino de História: fundamentos e métodos, currículo, tecnologias e metodologias ativas. O ensino de história na perspectiva da BNCC. Cultura histórica. Memória e Patrimônio Cultural. Abordagens acerca das relações étnico-raciais. Sociedade, economia, política, cultura e principais desdobramentos e conflitos da História Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea. Oriente Médio: civilização, impérios, reformas e conflitos. América Latina: independência e revoluções. Revoluções e movimentos sociais dos séculos XVII a XIX. Os Estados Unidos no Período Entre-Guerras. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Revolução Russa. Guerra Fria. História do Brasil: da conquista e colonização à República. A formação do povo brasileiro. A Formação do Estado Brasileiro: projetos, políticas e tensões (1822-1889). Revolução de 1930. História e Cultura Afro-brasileira e Africana. História e Culturas Indígenas Brasileiras.

Sugestão Bibliográfica:

1. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.4.2: História; e 4.4.2.2: História no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
2. CARNEIRO, Maristela. Metodologia do ensino de história. 1ªed. - Curitiba, PR: IESDE Brasil, 2017.
3. Cavalcanti, E.; Araújo, R. I. S.; Cabral, G. Gomes & Oliveira, M.M.(Orgs.). (2018). História: demandas e desafios do tempo presente. Produção acadêmica, ensino de História e formação docente - São Luís: EDUFMA.
4. COSTA, Emília Viotti da. Da monarquia à república: momentos decisivos. – 6.ed. – São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.
5. FAUSTO, Boris. A revolução de 1930: historiografia e história. 16ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
6. FAUSTO, Boris. História do Brasil. 14ª ed. São Paulo Edusp, 2019.
7. FAUSTO, Boris; Paulo Sérgio Pinheiro... [et al]. O Brasil republicano, v. 9: sociedade e instituições (1889-1930). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. (História geral da civilização brasileira; t. 3; v. 9).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 115

8. FIGUEIRA, Cristina Aparecida Reis; GIOIA, Lillan de Cássia Miranda de. Educação patrimonial no ensino de história nos anos finais do ensino fundamental: conceitos e práticas. São Paulo: Edições SM, 2012.
9. GILBERT, Martin. A Segunda Guerra Mundial. Tradução: Ana Luísa Faria; Miguel Serras Pereira. Publicações Dom Quixote, 2009. Título original: Second World War.
10. GOLDSCHMIDT Junior, Arthur; Ibrahim Al-Maraschi. Uma história concisa do Oriente Médio. Tradução Caesar Souza. – 1. ed. – Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2021. Título original: A Concise History of the Middle East.
11. GOMES, Ângela Maria de Castro... [et al.]. O Brasil republicano, v. 10: sociedade e política (1930-1964). 9ª ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. (História geral da civilização brasileira; t. 3; v. 10).
12. GOMES, Wagner. Ensino de história e interdisciplinaridade: reflexões epistemológicas. [livro eletrônico] / Wagner Gomes. – Fortaleza: EdUECE, 2020. (Coleção Práticas Educativas).
13. GUARINELLO, Norberto Luiz. História Antiga. Editora Contexto.
14. HOBSBAWN, Eric. A era das revoluções: 1789-1848. 12ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
15. HOBSBAWN, Eric. Da Revolução Industrial inglesa ao Imperialismo. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.
16. HOLANDA, Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira: A época colonial - Do descobrimento à expansão territorial. 15ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
17. HOLANDA, Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira: Brasil monárquico - Do Império à República. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
18. Leite, P. G., Borgens, C. C. L., Szlachta Jr, A.M. (Orgs.). (2022). Ensino de história, tecnologias e metodologias ativas: novas experiências e saberes escolares [recurso eletrônico] / João Pessoa: Editora do CCTA, 2022. (Coleção Experimentos e reflexões sobre práticas no ensino de História, v.1).
19. LINHARES, Maria Yedda. História geral do Brasil. 10ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
20. LOBO, Andréa Maria Carneiro; SANTOS, Eucléia Gonçalves. História da África e da cultura afro-brasileira. [2. ed]. Curitiba [PR]: IESDE Brasil, 2018.
21. MICELI, Paulo. História Moderna. 1ª ed., 3a reimpressão. São Paulo: Contexto, 2019.
22. MUNHOZ, Sidnei J. Guerra Fria: história e historiografia. 1. ed. – Curitiba: Appris, 2020.
23. OLIVEIRA, Carla Mary S.; MARIANO, Serioja Rodrigues Cordeiro. (Org.). Cultura Histórica e Ensino de História. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.
24. OLIVEIRA, João Pacheco de; FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. A Presença Indígena na Formação do Brasil. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.
25. Pereira, A.A. & Monteiro, Ana M. (Orgs.). Ensino de história e culturas afro-brasileiras e indígenas - Rio de Janeiro: Pallas, 2013.
26. PIPES, Richard. História concisa da Revolução Russa; tradução de T. Reis. Rio de Janeiro: Record, 1997.
27. RIBEIRO, Darcy. O Povo Brasileiro: A Formação e o Sentido do Brasil. Editora Global.
28. RIBEIRO JÚNIOR, Halford Carlos; VALÉRIO, Mairon Escorsi. Organizadores. Ensino de História e currículo reflexões sobre a Base Nacional Comum Curricular, Formação de Professores e Prática de Ensino. p.96-109. Jundiaí, PACO editorial, 2017.
29. ROMANI, Carlo. História Contemporânea I. v. 1/ Carlo Romani, Massimo Sciarretta. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2011.
30. SILVA, Marcelo Cândido da. História medieval. São Paulo: Contexto, 2019.
31. SILVA, Marcos Fernandes Gonçalves da. Formação econômica do Brasil: uma reinterpretação contemporânea. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
32. SONDHAUS, Lawrence. A Primeira guerra mundial: história completa. Editora Contexto, 2013.
33. ZANATTA, Loris. Uma breve história da América Latina. Tradução Euclides Luiz Calloni. 1ª ed. São Paulo: Cultrix, 2017. Título original: Storia dell'America Latina contemporanea.
34. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Reflexões sobre o ensino de História. Estudos Avançados, v. 32, n. 93, p. 127-149, 2018
35. VISENTINI, Paulo Fagundes; RIBEIRO, Luiz Dario Teixeira; PEREIRA, Analúcia Danilevich. História da África. São Paulo: Contexto, 2021.
36. MUNDURUKU, Daniel. A Terra dos Mil Povos: História Indígena do Brasil Contada por um Índio. São Paulo: Peirópolis, 2023.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – INGLÊS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ensino e aprendizagem de uma língua estrangeira. Didática e avaliação. Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 116

tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.

Sugestão Bibliográfica:

- ALEXANDER, L.G. 1998. English Grammar Practice. Longman. ALMEIDA FILHO, J.C.P. 2002.
- Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas, SP: Pontes. CARTER, Ronald; MC CARTHY, Michael. Cambridge Grammar of English (A Comprehensive Guide Spoken and Written English Grammar and Usage). EASTWOOD, John. 2002.
- Oxford Guide to English Grammar. Oxford. LEECH, Geoffrey; SVARTVIK, Jan. 2002.
- A Communicative Grammar of English. PEPI - PEARSON EDUCATION DO BRASIL - IMP HEWINGS, Martin. 1999.
- Advanced Grammar in Use. Cambridge University Press. MURPHY, R. 1995.
- English Grammar in Use. Great Britain: Cambridge University Press. WALTON, Richard. 2000.
- Advanced English. C.A.E. - Grammar Practice. Longman.
- BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: 4.1.4. Língua Inglesa. 4.1.4.1. Língua Inglesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Metodologia de Ensino. Leitura, Escrita e Cultura; O Processo da Leitura; Seleção de textos, reflexão sobre a linguagem; Produção Textual; Coerência Textual; Coesão Textual; Estilística; A história da Língua Portuguesa; Literatura como sistema; O nacionalismo literário; Literatura Brasileira e Portuguesa (autores e obras); A Língua Literária; Literatura oral e Literatura popular; A escola e a Literatura; Formação e Desenvolvimento da Língua Nacional Brasileira; Estilos de época; Gêneros textuais; Variantes linguísticas; A intertextualidade; Tipos de linguagem; Fonema; Morfologia; Formação de palavras; Figuras de estilo; Vícios de linguagem. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.

Bibliografia sugerida:

- ABAURRE, Maria Luiza; Pontara, Marcela Nogueira - Literatura Brasileira - Tempos, Leitores e Leituras. Editora: Moderna
- ABAURRE, Maria Luiza. PONTARA, Marcela Nogueira. FADEL, Tatiana. Português: Língua, Literatura e Produção de texto. Editora: Moderna.
- ANTUNES, Irandé. Aula de Português: Encontro e Interação.
- BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: 4.1.1. Língua Portuguesa. 4.1.1.2. Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
- BECHARA, Evanildo - Gramática Portuguesa - Atualizada Pelo Novo Acordo Ortográfico
- BOSI, Alfredo. História Concisa da Literatura Brasileira. Editora: Cultrix.
- CANDIDO, Antônio. Formação da Literatura Brasileira, vol. 1 e 2. Editora: Itatiaia Ltda.
- CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo - 6ª Ed. 2013
- COUTINHO, Afrânio. A Literatura no Brasil, Era barroca, neoclássica e modernista. Editora: Global.
- KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007.
- LIMA, Carlos Henrique da Rocha - Gramática Normativa da Língua Portuguesa - Segundo o Novo Acordo Ortográfico
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção de Texto, Análise de Gêneros e Compreensão. Solé, Isabel. Estratégias de leitura.
- SARMENTO, Leila Lauar. TUFANO, Douglas. Português: Literatura, Gramática e Produção de texto. Editora: Moderna.
- SOUZA, Jesus Barbosa de; Campedelli, Samira Yousseff - Literaturas Brasileira e Portuguesa. Editora: Saraiva.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Metodologia de Ensino e Didática. O ensino de matemática na perspectiva da BNCC. Processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento dos conceitos matemáticos. Saberes Matemáticos Escolares. Matemática e os temas transversais. A resolução de problemas. A ludicidade e a tecnologia no ensino de matemática. Fundamentos de Matemática Elementar. Trigonometria. Exponenciais e Logaritmos. Estruturas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 117

Algébricas. Geometria plana e espacial. Equações diferenciais. Funções elementares, suas representações gráficas e aplicações. Progressões aritméticas e geométricas. Polinômios. Números complexos. Matrizes e determinantes. Geometria Analítica e Álgebra Linear.

Sugestão Bibliográfica:

1. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.2: A área de Matemática; 4.2.1: Matemática e 4.2.1.2: Matemática no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
2. BOALER, Jô. Mentalidades matemáticas: estimulando o potencial dos estudantes por meio da matemática criativa, das mensagens inspiradoras e do ensino inovador. Porto Alegre: PENSO, 2018.
3. IEZZI, Gelson. Fundamentos de matemática elementar. Volumes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9 e 10. São Paulo: Atual, 2013.
4. IEZZI, Gelson. DOLCE Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO, Roberto. ALMEIDA, Nilze de - Matemática - Ciências e Aplicações - Editora Atual (Grupo Saraiva).
5. LIMA, Elon Lages. Geometria analítica e álgebra linear. 1.ed. Rio de Janeiro: IMPA, 2014.
6. ROSA, Ernesto. Didática da matemática. 11. ed. São Paulo: Ática, 2001.
7. SILVA, Claudionor Renato da. Mateludicando: ensaios sobre filosofia, matemática e ludicidade. 1.ed. Curitiba: Appris, 2017.
8. WALLE, John A. Van de Walle. Matemática no Ensino Fundamental. Artmed.

ALRØ, H.; SKOVSMOSE, O. Diálogo e Aprendizagem em Educação Matemática. – 2ª Edição. Trad. Orlando de A. Figueiredo. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental e Média. Base Nacional Curricular Comum (BNCC). Brasília: MEC/SEF, 2018. – Matemática – p. 265 – 277; P. 298 – 319.

BOALER, J. Mentalidades matemáticas: estimulando o potencial dos estudantes por meio da matemática criativa, das mensagens inspiradoras e do ensino inovador. Porto Alegre: PENSO, 2018.

CAZORLA, Irene Maurício; KATAOKA, Verônica Yumi; SILVA, Cláudia Borim da. Trajetória e perspectivas da educação estatística no Brasil: um olhar a partir do GT12. In: LOPES, C. E.; COUTINHO, C. Q. S.; ALMOULOU, S. A. (Org.). Estudos e reflexões em educação estatística. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2010.

CHARLOT, B. Da relação com o saber: elementos para uma teoria. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

CURY, Helena N.; RIBEIRO, Alessandro Jacques. Álgebra para a Formação do Professor: explorando os conceitos de equação e de função. 1a. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

D'AMBRÓSIO, U. Educação Matemática: da teoria à prática. 14.ed. São Paulo: Papirus Editora, 2007.

LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Tradução Ernani Rosa. – Porto Alegre: Artmed, 2002.

LINS, R. C. e GIMENEZ, J. Perspectivas em Aritmética e Álgebra para o Século XXI. Campinas, SP: Papirus, 1997.

LORENZATO, S. O laboratório de ensino de matemática na formação de professores. Campinas: Autores Associados, 2010.

MACHADO, N. J. Epistemologia e Didática: as concepções de conhecimento e inteligência e a prática docente. – 5ª Edição – São Paulo, Cortez, 2002.

MACHADO, N. J. Matemática e língua materna: análise de uma impregnação mútua. – 6. Ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

NASSER, L.; SANT'ANNA, N. P. (Coord.) Geometria segundo a teoria de van Hiele. 3 ed. revisada. Projeto Fundação – Editora IM/UFRJ, 2017.

ONUICHIC, L. R.; ALLEVATO, N. S. G.; NOGUTI, F. C. H.; JUSTULIN, A. M. (Orgs.) Resolução de Problemas: Teoria e prática. 2ª ed. de acordo com a BNCC – Jundiaí: Paco Editorial, 2021.

PAIS, L. C. Didática da Matemática: uma análise da influência francesa. – 2. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

PARRA, C. & SAIZ, I. (Orgs.). Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. LLORENS, Juan Acuña (Trad.). Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PIRES, C. M. C. Currículos de Matemática: da organização linear a ideia de rede. – São Paulo: FTD, 2000.

PONTE, J. P.; BROCARD, J.; OLIVEIRA, H. Investigações matemáticas na sala de aula. 4. ed. Belo horizonte: Autêntica, 2022.

ROQUE, T. História da matemática: uma visão crítica, desfazendo lendas. 1ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

SKOVSMOSE, O. Educação Matemática crítica: a questão da democracia. 3 Edição. Tradução: Abgail Lins e Jussara de Loiola Araújo. Campinas: Papirus Editora, 2001.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. [Recurso eletrônico] – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2007.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 118

São Paulo (Estado) Secretaria da Educação. Coordenadoria Pedagógica Currículo Paulista / organização, Secretaria da Educação, Coordenadoria Pedagógica; União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo – UNDIME. São Paulo: SEDUC, 2019. – Matemática – p. 223 – 234; p. 251 – 265.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos da Educação Especial. A escola inclusiva. A Política educacional e a Educação Especial. Currículo e aprendizagem nas salas de aula inclusivas. Acessibilidade. Recursos e Adaptações. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. Avaliação. O trabalho com as diferentes necessidades especiais: auditiva, intelectual, física e visual.

Bibliografia sugerida:

1. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
 2. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.
 3. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000
 4. BRASIL. Ministério da Educação. Referencial curricular nacional para a educação infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2000.
 5. BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2006.
 6. BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.
 7. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf)
 8. BRASIL. Ministério da Educação. Orientação e Mobilidade - Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ori_mobi.pdf).
 9. BRASIL. Ministério da Educação. Programa De Capacitação De Recursos Humanos Do Ensino Fundamental: Deficiência Múltipla. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_multipla_1.pdf
 10. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Surdez. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf)
 11. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Deficiência Física. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf)
 12. ROPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
- Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade.
- Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 119

Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.

Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 - Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

BORGES, C. S. Atendimento Educacional Especializado na Escola comum como ação pedagógica favorecedora da Educação Inclusiva. Curitiba: Appis, 2020.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar: Pontos e Contrapontos. Summus.

MENDES, E. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação v. 11 n. 33 set./dez. 2006.

GLAT, Rosana; PLETSCHE, Márcia Denise. Estratégias Educacionais Diferenciadas para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

PLETSCH, Márcia Denise. Educação Especial e Inclusão Escolar: políticas, práticas curriculares e processos de ensino e aprendizagem.

BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na Escola.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma Sociedade para Todos.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: com os Pingos nos Is.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: Um Guia para Educadores.

MITTLER, Peter. Educação Inclusiva: Contextos Sociais.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INTÉRPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PIEB - LIBRAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. História da Educação de Surdos. Importância da Língua de Sinais. Aspectos filosóficos da educação de surdos. Aquisição da LIBRAS pela criança surda. Aspectos da Cultura Surda / Identidade Surda. LIBRAS: principais Parâmetros. Variação linguística da Língua de sinais. Estrutura sintática da LIBRAS. Introdução ao sistema fonético e fonológico da LIBRAS. Aspectos Gramaticais da LIBRAS. Estratégias e Adaptações Curriculares para atender as necessidades educacionais especiais dos alunos surdos. A importância das expressões faciais e corporais na LIBRAS. Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngue para Surdos. O papel do instrutor/professor de LIBRAS. A ética e o papel do Tradutor e Intérpretes de LIBRAS. Bibliografia sugerida:

BORGES, C. S. Atendimento Educacional Especializado na Escola comum como ação pedagógica favorecedora da Educação Inclusiva. Curitiba: Appis, 2020.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar: Pontos e Contrapontos. Summus.

MENDES, E. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação v. 11 n. 33 set./dez. 2006.

GLAT, Rosana; PLETSCHE, Márcia Denise. Estratégias Educacionais Diferenciadas para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

PLETSCH, Márcia Denise. Educação Especial e Inclusão Escolar: políticas, práticas curriculares e processos de ensino e aprendizagem.

BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na Escola.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma Sociedade para Todos.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: com os Pingos nos Is.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: Um Guia para Educadores.

MITTLER, Peter. Educação Inclusiva: Contextos Sociais.

QUADROS, Ronice Müller de. Educação de Surdos: a aquisição da linguagem.

QUADROS, Ronice Müller de. Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos.

QUADROS, Ronice Müller de.; KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos.

SKLIAR, Carlos (Org.). A Surdez: um olhar sobre as diferenças.

GESSER, Audrei. Libras? Que língua é essa?

GESSER, Audrei. O Ouvinte e a Surdez.

FERNANDES, Eulália. Surdez e Bilinguismo.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 120

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?
☐ SIM ☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ☐ MESA PARA CADEIRANTE ☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ☐ LEDOR ☐ TRANSCRITOR ☐ PROVA EM BRAILE ☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS ☐ OUTRA. QUAL? _____ _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	
Concurso Público nº 02/2026 – Município de Cajamar	
NOME DO CANDIDATO:	



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 121

INSCRIÇÃO:	
CPF:	
RG:	
CARGO:	
TELEFONE:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

- ☐ Pessoa com deficiência (nos termos do item 4.1.1 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.807, de 09 de janeiro de 2020)
- ☐ Doador de sangue (nos termos do item 4.1.2 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.985, de 16 de junho de 2023)
- ☐ Adotante de animal (nos termos do item 4.1.3 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.997, de 19 de julho de 2023)

PREENCHA TODOS OS CAMPOS:

Eu, _____,

portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 4 do Edital deste certame.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA** pela legislação do município de Cajamar/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da Lei.

Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE JURADO DO TRIBUNAL DO JÚRI

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____, portador(a) do RG – nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, no município de _____, declaro para os devidos fins de Direito que exerci, ou exerço, função de jurado(a) do Tribunal do Júri de acordo com a Lei nº 11.689/2008.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 122

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ Título de Doutor na área da Educação.
Especificação:
☐ Título de Mestre na área da Educação.
Especificação:
☐ 1) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.
Especificação:
☐ 2) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.
Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO VII – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CARGO: Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato ao Cargo de Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

- **Descrição:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- **Dimensão:** adequado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 123

POTENCIAL DE ENERGIA E CAPACIDADE DE MANTÊ-LA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO:

- **Dimensão:** adequado.

ORGANIZAÇÃO:

- **Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
- **Dimensão:** adequado.

RESPONSABILIDADE:

- **Descrição:** capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
- **Dimensão:** elevado.

PERSEVERANÇA:

- **Descrição:** capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;
- **Dimensão:** adequado.

AUTOCONFIANÇA:

- **Descrição:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- **Dimensão:** adequado.

RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

- **Descrição:** capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;
- **Dimensão:** adequado.

CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

- **Descrição:** habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
- **Dimensão:** elevado.

ANSIEDADE:

- **Descrição:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- **Dimensão:** baixo.

IMPULSIVIDADE:

- **Descrição:** incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;
- **Dimensão:** ausente.

AGRESSIVIDADE:

- **Descrição:** manifestação de tendência ao ataque dirigido a si próprio e/ou ao outro;
- **Dimensão:** baixo.

SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

- **Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **Dimensão:** adequado.

FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

- **Descrição:** capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
- **Dimensão:** adequado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 124

CARGO: Professor de Educação Básica I – PEB I

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato ao Cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

- **Descrição:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- **Dimensão:** adequado.

POTENCIAL DE ENERGIA E CAPACIDADE DE MANTÊ-LA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO:

- **Dimensão:** elevado.

ORGANIZAÇÃO:

- **Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
- **Dimensão:** adequado.

RESPONSABILIDADE:

- **Descrição:** capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
- **Dimensão:** elevado.

CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

- **Descrição:** habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
- **Dimensão:** elevado.

ANSIEDADE:

- **Descrição:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- **Dimensão:** baixo.

IMPULSIVIDADE:

- **Descrição:** incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;
- **Dimensão:** ausente.

AGRESSIVIDADE:

- **Descrição:** manifestação de tendência ao ataque dirigido a si próprio e/ou ao outro;
- **Dimensão:** baixo.

SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

- **Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **Dimensão:** adequado.

FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

- **Descrição:** capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
- **Dimensão:** adequado.

CARGOS: Professor de Educação Básica II – PEB II (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 125

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato ao Cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática), bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

- **Descrição:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- **Dimensão:** adequado.

POTENCIAL DE ENERGIA E CAPACIDADE DE MANTÊ-LA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO:

- **Dimensão:** adequado.

ORGANIZAÇÃO:

- **Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
- **Dimensão:** adequado.

RESPONSABILIDADE:

- **Descrição:** capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
- **Dimensão:** elevado.

PERSEVERANÇA:

- **Descrição:** capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;
- **Dimensão:** adequado.

AUTOCONFIANÇA:

- **Descrição:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- **Dimensão:** adequado.

RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

- **Descrição:** capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;
- **Dimensão:** adequado.

CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

- **Descrição:** habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
- **Dimensão:** elevado.

ANSIEDADE:

- **Descrição:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- **Dimensão:** baixo.

IMPULSIVIDADE:

- **Descrição:** incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;
- **Dimensão:** ausente.

AGRESSIVIDADE:

- **Descrição:** manifestação de tendência ao ataque dirigido a si próprio e/ou ao outro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 126

- **Dimensão:** baixo.

SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

- **Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **Dimensão:** adequado.

FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

- **Descrição:** capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
- **Dimensão:** adequado.

CARGO: Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato ao Cargo de Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

- **Descrição:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- **Dimensão:** adequado.

POTENCIAL DE ENERGIA E CAPACIDADE DE MANTÊ-LA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO:

- **Dimensão:** adequado.

ORGANIZAÇÃO:

- **Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
- **Dimensão:** adequado.

RESPONSABILIDADE:

- **Descrição:** capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
- **Dimensão:** elevado.

PERSEVERANÇA:

- **Descrição:** capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;
- **Dimensão:** adequado.

AUTOCONFIANÇA:

- **Descrição:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- **Dimensão:** adequado.

RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

- **Descrição:** capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;
- **Dimensão:** adequado.

CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

- **Descrição:** habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
- **Dimensão:** elevado.

ANSIEDADE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 127

- **Descrição:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- **Dimensão:** baixo.

IMPULSIVIDADE:

- **Descrição:** incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;
- **Dimensão:** ausente.

AGRESSIVIDADE:

- **Descrição:** manifestação de tendência ao ataque dirigido a si próprio e/ou ao outro;
- **Dimensão:** ausente.

SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

- **Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **Dimensão:** adequado.

FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

- **Descrição:** capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
- **Dimensão:** adequado.

ASSERTIVIDADE

- **Descrição:** capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para a sua aquisição;
- **Dimensão:** adequado.

TRANSTORNOS DE HUMOR

- **Dimensão:** ausente.

TRANSTORNO DE PERSONALIDADE

- **Dimensão:** ausente. **CARGO: Professor de Educação Especial – PEE**

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato ao Cargo de Professor de Educação Especial – PEE, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

- **Descrição:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- **Dimensão:** adequado.

POTENCIAL DE ENERGIA E CAPACIDADE DE MANTÊ-LA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO:

- **Dimensão:** adequado.

ORGANIZAÇÃO:

- **Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
- **Dimensão:** adequado.

RESPONSABILIDADE:

- **Descrição:** capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
- **Dimensão:** elevado.

PERSEVERANÇA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 128

- **Descrição:** capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;
- **Dimensão:** adequado.

AUTOCONFIANÇA:

- **Descrição:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- **Dimensão:** adequado.

RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

- **Descrição:** capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;
- **Dimensão:** adequado.

CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

- **Descrição:** habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
- **Dimensão:** elevado.

ANSIEDADE:

- **Descrição:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- **Dimensão:** baixo.

IMPULSIVIDADE:

- **Descrição:** incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;
- **Dimensão:** ausente.

SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

- **Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **Dimensão:** adequado.

FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

- **Descrição:** capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
- **Dimensão:** adequado.

COMPROMETIMENTO SOCIAL:

- **Dimensão:** adequado.

EMPATIA:

- **Descrição:** capacidade de sentir ou que sentiria se estivesse em situação vivida por outra pessoa, ou a capacidade de compreender o sentimento ou reação da outra pessoa imaginando-se nas mesmas circunstâncias;
- **Dimensão:** adequado.

RESPEITO ÀS DIFERENÇAS:

- **Dimensão:** elevado.

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 03/2025.

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 03/2025 para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 129

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHÉ				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
37	ADRIANA DA SILVA REGHINI NUEVO GALAN	42964	83,33	NÃO
38	ANDREIA VITOR DA SILVA	42096	83,33	NÃO

SECRETARIO DE ESCOLA				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
7	PABLO HENRIQUE REIS SANTOS	40854	87,50	NÃO
8	BIANCA BETINA BATISTA BARBOSA	43403	85,00	NÃO

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
5	ABDON BARROS DA SILVA	44137	83,33	NÃO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjuge se houver; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma); Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Currículo atualizado; Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD e Cartão do SUS candidato e dependentes, Carteira de Habilitação, Certidão de Pontuação de CNH. Cajamar, 10 de agosto de 2026 – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025
CONVOCAÇÃO PROFESSORES - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, para o EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, conforme segue:

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
DATA: 11/08/2026 – terça-feira.
HORÁRIO: conforme relação abaixo
ENDEREÇO: Rua das Acácias, 95 – Ipês (Polvilho) – Cajamar/SP
LOCAL: Clínica Portal Medic

HORÁRIO	NOME	CARGO
08:00	Francisca Joleia de Santana	Professor de Educação Básica I - PEB I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 130

08:00	Maria Luciene da Silva de Holanda	Professor de Educação Básica I - PEB I
08:00	Aline Vieira do Nascimento	Professor de Educação Básica I - PEB I
08:00	Luciana Pereira dos Santos Oliveira	Professor de Educação Básica I - PEB I
08:00	Neilton Araujo Pereira	Professor Ajunto de Educação Básica - PAEB

Os candidatos convocados devem comparecer para o exame médico admissional, munidos de documento de identificação original com foto, no local, dia e horários indicados. Cajamar, 10 de agosto de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025
CONVOCAÇÃO PROFESSORES – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Processo Seletivo nº 01/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

DATA: 11/08/2026 – terça-feira

HORÁRIO: 13h30

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAMAR

CL	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
45	Francisca Joleia de Santana	Professor de Educação Básica I – PEB I
47	Maria Luciene da Silva de Holanda	Professor de Educação Básica I – PEB I
48	Aline Vieira do Nascimento	Professor de Educação Básica I – PEB I
51	Luciana Pereira dos Santos Oliveira	Professor de Educação Básica I – PEB I
36	Neilton Araujo Pereira	Professor Ajunto de Educação Básica - PAEB

A Atribuição de Classes e/ou Aulas está condicionada ao resultado de Aptidão no Exame Médico Admissional. Os candidatos convocados devem comparecer para a atribuição, munidos de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados. Cajamar, 10 de agosto de 2026. Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

47ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
12 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte	23	JACKLINE SANTOS ALMEIDA	21217	52,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
18 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física	2PCD	PEDRO OSVALDO DE ALMEIDA	21295	32,00
18 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física	21	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	21482	52,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
19 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	44	PAULO ROBERTO MOREIRA SANTOS	21322	32,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 11/08/2026, quais sejam 11/08/2026, 12/08/2026 e 13/08/2026, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 131

– Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 10 de agosto de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Convocação para Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros para reunião ordinária que acontecerá no dia 11/08/2026 as 15:00h, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situado a Av. Arnaldo Rojek, 403 - Jardim Penteado, Cajamar – SP.

Pauta

1. Abertura
2. Plano Diretor de Turismo
3. Atualização do Inventário Turístico Municipal
4. Acordo de Cooperação Técnica de Agentes Fiscais - Ministério do Turismo
5. Missão, Visão e Valores do COMTUR
6. Pesquisa de percepção pública sobre o turismo em Cajamar
7. Eventos municipais
8. Eventos externos
9. Observatório de Turismo de Cajamar
10. Informes gerais e encerramento

Secretaria do COMTUR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

IPSSC INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR.

Processo Administrativo nº 59/2026

Inexigibilidade nº 20/2026

Contratada: Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - APEPREM

Objeto: Contratação de 04 (quatro) inscrições ao “XIX Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM”, 02 (duas) inscrições para participação no Curso Extra de “Atuária para Não Atuários”, e, 01 (uma) inscrição para o Curso Extra de “Métodos de Compensação Previdenciária”.

Evento: XIX Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM – Águas de Lindóia/SP

Data: 25 a 27 de Agosto de 2026.

Servidor: Carlos Eugênio de Oliveira Junior, Cristiane Pereira da Silva, Gabriel Lima e Silva e Jefferson Ribeiro dos Santos

Valor: R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1731

Segunda-feira 10 de agosto de 2026

Página | 132

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Executivo

